

Ofício Nº681/2017- SDHAS

Sobral, 27 de novembro de 2017.

Ilmo Sr.

Julio Cesar da Costa Alexandre

Secretaria dos Direitos Humanos , Habitação e Assistência Social - Sobral -CE.

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº016/LACC/SEDE/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016 da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuário-INFRAERO para Aquisição de Equipamentos de Informática. O valor desse processo importa em R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais). A referida aquisição é justificada pelos motivos anexo.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO): A referida adesão visa á aquisição de itens de Equipamentos de Informática para manter o funcionamento das unidades de Assistência Social, Habitação, Direitos Humanos e UGPs desta secretaria conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dotação(ões):

Fonte de Recurso:

Municipal:

23.01.08.122.0426.2.256.44.90.52.00

23.01.08.243.0416.2.257.44.90.52.00

23.01.08.244.0416.2.258.44.90.52.00

Municipal , Federal e Estadual:

23.02.08.243.0156.2.260.44.90.52.00

23.02.08.244.0155.2.261.44.90.52.00

23.02.08.244.0156.2.263.44.90.52.00

23.02.08.244.0156.2.264.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.265.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.266.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.267.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.268.44.90.52.00

23.02.08.244.0416.2.269.44.90.52.00

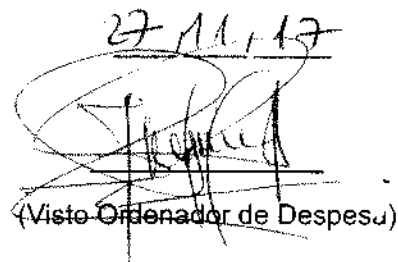
Doações: 23.03.08.243.0134.2.259.44.90.52.00

Atenciosamente,


José Wellington Araújo Moura

Coordenador do Administrativo Financeiro

PEDIDO DEFERIDO EM:

27.11.17

(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 681/2017 de , 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**JUSTIFICATIVA**

O município de Sobral, por meio da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social realiza diversas ações, atividades e serviços de ordem administrativa, necessitando de computadores que servirão para viabilizar o desempenho das ações com qualidade, zelo e eficiência, garantindo assim a produtividade dos usuários e servidores.

Esta Secretaria possui ainda várias unidades que estão vinculadas administrativamente e também necessitam de computadores para realização de acompanhamento de projetos sociais, atualização cadastral, relatórios sociais e avanços de casos. Dentre as unidades vinculadas a esta Secretaria estão:

- a) 06 (seis) Centros de Referência da Assistência Social;
- b) 01 (um) Centro de Referência da Especializado da Assistência Social;
- c) 01 (um) Centro de Referência Especializado em Pessoas em Situação de Rua;
- d) 01 (um) Casa do Cidadão/Cadastro Único;
- e) 01 (dois) Acolhimentos Institucionais para Crianças, Adolescentes e Adultos;
- f) 01 (um) Casa dos Conselhos;
- g) 07 (sete) Conselhos Municipais;

Todas essas unidades necessitam, obrigatoriamente, de computadores para controle de procedimentos técnicos, estatísticas, frequência dos usuários dos serviços, planejamento mensal, territorialização, relatório de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, Plano de Visita dos beneficiários do Programa Criança Feliz, plano individual de atendimento, material de apoio das atividades dos serviços de convivência e fortalecimentos dos vínculos familiares, bem como formação dos profissionais.

Ressalte-se que atualmente esta Secretaria é composta por Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica, Coordenadoria de Assistência Social, Coordenadoria de Habitação e Coordenadoria de Direitos Humanos, além de duas unidades de Gerenciamento de Projetos, conforme organograma anexo ao Decreto Municipal nº 1892, publicado no Diário Oficial do Município nº 85 de 14 de junho de 2017. Além disso, cada setor possui uma série de núcleos e células de trabalho, onde estes precisam estar devidamente com equipamentos (computadores) para melhor atendimento ao público.

Todos, por sua vez, demandam a imperiosa necessidade de estarem devidamente com seus computadores para que suas finalidades sejam atingidas. As ações desta Secretaria possuem impacto direto com políticas sociais que dizem respeito a garantia de direitos fundamentais, previstos na Constituição Federal de 1988, como direito à vida, à dignidade da pessoa humana, moradia, respeito, combate ao preconceito e discriminação, igualdade. Destaca-se em especial toda a política desenvolvida no Sistema Único de Assistência Social, por meio desta

Secretaria, que atende pessoas em situação de vulnerabilidade social, como idosos, crianças e adolescentes e a família em geral.

Assim, a falta de computadores, provoca, indubitavelmente, prejuízo no desenvolvimento das políticas públicas e no serviço administrativo desenvolvido por esta Secretaria, prejudicando o interesse coletivo e o bem estar social.

Dessa forma, constata-se a extrema necessidade de obtenção dos itens mencionados nesta justificativa para garantir o bom funcionamento desta Secretaria.

Sobral – CE, 27 de novembro de 2017.


José Wellington Araújo Moura
Coordenador Administrativo e Financeiro

Ofício nº 664/2017 - SDHAS

Sobral (CE), 16 de Novembro de 2017

Ao Senhora,
Patrícia Mendonza Innecco
Superintendência de Logística Administrativa

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem as necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Tipo A - Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	HP Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	100	RS 3.900,00	RS 390.000,00
Valor Global					RS 390.000,00

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



JULIANO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE

Brasília, 16 de maio de 2017.

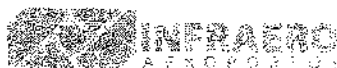
E-mail: wolfgang.gamboa@seccr.org

+ Códigos das propostas de projetos da Terceira Infância, 1990-1992

Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria acerca da solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 125/LALBSEDE/2016, levando em consideração que a empresa adjudicatária da referida Ata concordou com o pleito (Anexo II) vem por meio deste informar que autorizamos a adesão tendo Secretária a Ata de Registro de Preços nº 016/LAAC/SEDE/2017, conforme se segue:

3. *Ante a falta de um plano de emergência, a empresa não dispõe de recursos humanos e materiais para lidar com situações de emergência.*

do mesmo, para fins de compatibilização com o Conselho de Secretarias.



Continuação

Ofício nº 001/2011-SEI/INFR-SEI/INFR-SEI/INFR-SEI

4. Por oportuno, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente


CARLOS AUGUSTO RIGO MOTTA
Superintendente de Serviços Computacionais - DGES

CCP
LA 10/11
FEB 04/2011
MAGGINS

Infraero - Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
SDR - Superintendência de Serviços Computacionais - DGES
Rua da Assembleia, 100 - Centro - São Paulo - SP
Fone: (11) 3061-1000 - Fax: (11) 3061-3000
E-mail: atendimento@infraero.gov.br



José Wellington Araújo moura <wellingtonmoura@sobral.ce.gov.br>

Ofício de Resposta INFRAERO Brasília, com a Autorização de Adesão a ARP Computadores

2 mensagens

Marcelo Gonzaga Gomes <marcelo_gomes@infraero.gov.br>

24 de novembro de 2017 08:50

Para: "wellingtonmoura@sobral.ce.gov.br" <wellingtonmoura@sobral.ce.gov.br>

Cc: Rodrigo do Amaral Rissio <rodrigo@grupotorino.com.br>, Gabrielle Temer <gabrielle@grupotorino.com.br>, "marcus.paulo@grupotorino.com.br" <'marcus.paulo@grupotorino.com.br'>, Joao Paulo Lopes Martins dos Santos <joaopaulo@infraero.gov.br>, Camila Ferreira e Silva <camilaferreiras@infraero.gov.br>, Marcelo Gonzaga Gomes <marcelo_gomes@infraero.gov.br>, Christian Lucio Santos Verde <clverde@infraero.gov.br>, Diolena Barboza Brauna de Albuquerque <diolenaalbuquerque@infraero.gov.br>, Stephany de Moraes Cruz <stephanyacruz@infraero.gov.br>, Marcelo Ricardo Campos Ledes <mledes@infraero.gov.br>

Conforme solicitação segue em anexo: Ofício de Resposta INFRAERO Brasília, com a Autorização de Adesão a ARP Computadores.

Solicito que caso a compra não seja efetivada, por gentileza nos informar para que possamos dar baixa nos quantitativos separados para seu órgão em nossa Planilha de Controle de Adesões.

Qualquer problema ou dúvida adicional, estamos à disposição para ajudar.

PS: Favor confirmar a leitura desta mensagem, bem como o recebimento do Ofício e Anexos.

Membros da Equipe ARP Adesões:

1) João Paulo Lopes Martins dos Santos - Coordenador TIIN-4, Fone: 61 3312.2924, email:

joaopaulo@infraero.gov.br

2) Marcelo Gonzaga Gomes - PSA TIIN-2, Fone: 3312.3096, email: marcelo_gomes@infraero.gov.br

3) Marcelo Ricardo Campos Ledes - Analista TIIN-4, Fone: 61 3312.2924, email: mledes@infraero.gov.br

4) Diolena Barbosa Brauna de Albuquerque, Secretária SCTI, Fone: 3312.2468, email: diolenaalbuquerque@infraero.gov.br

5) Stephany de Moraes Cruz, Jovem Aprendiz Renapsi TIIN-4, Fone: 3312.2940, email:

stephanyacruz@infraero.gov.br

Maiores informações sobre o processo licitatório, pode ser acessados pelo endereço:

http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/servlet/DetalheLicitacao?idLicitacao=112180

OBS: Para dúvidas em relação a questões pertinentes a área de licitações, Alexandre Ramos Veríssimo, Pregoeiro LALI-4, Fone: 3312.3748, email: licitabr@infraero.gov.br

As informações existentes nessa mensagem e nos arquivos anexados são de uso restrito, sendo seu sigilo protegido por Lei. Caso você não seja o destinatário, saiba que a leitura, divulgação ou cópia destas informações são proibidas. Favor apagá-las e notificar o remetente. O uso impróprio será tratado conforme as normas da empresa e a legislação em vigor.

The information contained within this message and attached files is restricted, and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressee, be aware that the reading, divulging and copying of this message is prohibited. Please, delete this message and notify the sender. The improper use of this information will be dealt with according to the company's internal regulations and federal laws.

6 anexos

 **ACEITE TORINO - INFRAERO.PDF**
318K

 **OF INFRAERO N°13138.pdf**
154K

 **oficio-Adesão a Ata de Registro de Preços n° 016LACCSEDE2017 - INFRAERO.pdf**
82K

 **PROPOSTA TORINO - LOTE 1.pdf**

07

1245K

 **01 - ARP 016-LALI-SEDE-2016 - Referente aos Itens 01 e 03.pdf**
701K

 **03 - PGe_Edital_SRP-125.pdf**
660K

José Wellington Araújo moura <wellingtonmoura@sobral.ce.gov.br>
Para: Osmara Santos <osmarasantos@sobral.ce.gov.br>

24 de novembro de 2017 10:20

----- Mensagem encaminhada -----

De: Marcelo Gonzaga Gomes <marcelo_gomes@infraero.gov.br>

Data: 24 de novembro de 2017 08:50

Assunto: Ofício de Resposta INFRAERO Brasília, com a Autorização de Adesão a ARP Computadores

Para: "wellingtonmoura@sobral.ce.gov.br" <wellingtonmoura@sobral.ce.gov.br>

Cc: Rodrigo do Amaral Rissio <rodrigo@grupotorino.com.br>, Gabrielle Temer <gabrielle@grupotorino.com.br>, "marcus.paulo@grupotorino.com.br" <'marcus.paulo@grupotorino.com.br'>, Joao Paulo Lopes Martins dos Santos <joaopaulo@infraero.gov.br>, Camila Ferreira e Silva <camilaferreiras@infraero.gov.br>, Marcelo Gonzaga Gomes <marcelo_gomes@infraero.gov.br>, Christian Lucio Santos Verde <clverde@infraero.gov.br>, Diolena Barboza Brauna de Albuquerque <diolenaalbuquerque@infraero.gov.br>, Stephany de Moraes Cruz <stephanycruz@infraero.gov.br>, Marcelo Ricardo Campos Ledes <mledes@infraero.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

6 anexos

 **ACEITE TORINO - INFRAERO.PDF**
318K

 **OF INFRAERO Nº13138.pdf**
154K

 **oficio-Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016LACCSEDE2017 - INFRAERO.pdf**
82K

 **PROPOSTA TORINO - LOTE 1.pdf**
1245K

 **01 - ARP 016-LALI-SEDE-2016 - Referente aos Itens 01 e 03.pdf**
701K

 **03 - PGe_Edital_SRP-125.pdf**
660K

Ofício nº 664/2017 - SDHAS

Sobral (CE), 16 de Novembro de 2017

Ao Senhor,

Rodrigo do Amaral Rissio

Procurador da Empresa Torino Informática LTDA

Assunto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem as necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Tipo A - Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	HP Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	100	RS 3.900,00	RS 390.000,00
Valor Global					R\$ 390.000,00

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE

Sorocaba, 23 de novembro de 2017

À
Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Attn: Sr. Marcelo Ledes

Ref.: Referente ao pedido de Adesão à Ata de Registro - Ofício 665/2017

Prezados Senhores,

A Torino Informática Ltda. vem, respeitosamente, à presença de V.Ss., informar que **ACEITA** o pedido de adesão formulado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba através do **Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social**, à Atas de Registro de Preços Nº 006/LACC/SEDE/2017 e 016/LACC/SEDE/2017 oriundo do Pregão Eletrônico Nº 125/LAC/SEDE/2017 pertencente à **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**, para fornecimento dos equipamentos abaixo identificados:

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Valor unitário do item R\$
01	Microcomputador HP EliteDesk 800 G2	100	R\$ 3.900,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é **realizado**, desde que seja adquirida a **quantidade acima informada**, bem como se nas mesmas **condições constantes da mencionada Ata de Registro de Preços**, conforme previsto em lei, e principalmente de acordo com o que diz respeito a:

- (i) prazo de entrega;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) condições de garantia;
- (iv) penalidades; e
- (v) demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e respectivo edital.

Por oportuno, solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Rodrigo do Amaral Rissi**, no seguinte endereço e/ou e-mail:

Rua Rina de Carvalho Monteiro, 120 - Bairro São João
Sorocaba - SP - CEP 13035-750
E-mail: rodrigo@grupotorino.com.br

Salemos, por fim, com o prazo de validade de **30 (trinta) dias**, a contar da data do seu assinar, o Transcrito em anexo bem como será enviada a respectiva Nota de Empenho e/ou



instrumento contratual, a TORINO reserva-se o direito de reavaliar o pedido, submetendo-o a novo processo interno de aprovação.

O fornecimento à Prefeitura Municipal de Sobral através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social não prejudicará as obrigações assumidas junto à Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária.

Contamos-nos desde já com a colaboração para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rui José de Almeida Vieira
CNPJ 22.724.110/0001-08
Diretor Administrativo



Sorocaba, 14 de maio de 2018

À
Prefeitura Municipal de Sobral
Attn: Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre

Ref.: Referente ao pedido de Adesão à Ata de Registro, Ofício 664/2017

Prezados Senhores,

A Torino Informática Ltda, vem, respeitosamente, a presença de V.Sa., informar que **ACEITA** o pedido de adesão formulado pela **Prefeitura Municipal de Sobral** através da **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social**, à Atas de Registro de Preços Nº 006/LACC/SEDE/2017 e 016/LACC/SEDE/2017 resultado do Pregão Eletrônico Nº 125/LALI/SEDE/2017 pertencente à **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**, para fornecimento dos equipamentos abaixo identificados:

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Valor unitário do item R\$
01	Microcomputador HP Elitedesk 800 G2	100	R\$ 3.900,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, desde que seja adquirida a **quantidade acima informada**, bem como se nas **mesmas condições constantes da mencionada Ata de Registro de Preços**, conforme previsto em lei, e principalmente no que diz respeito a:

- (i) prazo de entrega;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) condições de garantia;
- (iv) penalidades, e
- (v) demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e respectivo edital.

Por oportuno, solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Rodrigo do Amaral Rissio**, no seguinte endereço e/ou email:

Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João
Sorocaba – SP – CEP 18085-750
E-mail: rodrigo@grupotorino.com.br

Salientamos, por fim, que este documento tem **validade de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura. Transcorrido o prazo sem que seja enviada a respectiva Nota de Empenho e/ou



Torino Informática Ltda.

CNPJ 03.619.767/0001-91

I.E. 669.369.347.110

torino@grupotorino.com.br



instrumento contratual, a TORINO reserva-se o direito de reavaliar o pedido, submetendo-o a novo processo interno de aprovação.

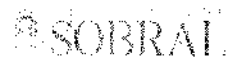
O fornecimento à **Prefeitura Municipal de Sobral** através da **Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social** não prejudicará as obrigações assumidas junto à **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**.

Colocamos-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rodrigo do Amaral Rissio
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Sócio / Procurador





in (sem)

12/5

Mensagem para: Itala Colares

2018

nº 1635

Revalidação da Anuência

Entrada (17)

Com estrela

Com 0 (0)

Rascunhos (6)

Mais



Itala Cavalcante



Itala Cavalcante Colares (italacavalcante@gmail.com.br)
para Francisco

Bom dia,

Solicitamos a possibilidade de revalidação da anuência emitida em 23 de novembro de 2017.

Atenciosamente,



Itala Colares
Gerente de Ligações e Contatos
(84) 3613-1701
italacavalcante@gmail.com

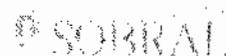
Prefeitura de Sobral
Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e
Assistência Social - 0800 140
Av. Jorge de Azevedo, 112 - Derby
CEP: 62.542-000 - Sobral - CE
(84) 3613-1701



O recurso "Chamar
telefone" não está
disponível



Clique aqui para Responder ou Encerrar



Inbox

4/5

3 de 255

15

Fwd: RES: Adesão a Ata do Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO - Itala Cavalcanti

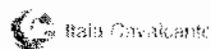
Inbox

Com estrela

Enviados

Rascunhos (6)

Mais



11:08 AM 2 de Maio

Francisco Alves

para mim

segue anexo a concordância

Alves,

----- Mensagem encaminhada -----

De: Rodrigo do Amaral Rissio <rodrigo@grupotorino.com.br>

Data: 14 de maio de 2018 10:58

Assunto: RES: RES: Adesão a Ata do Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO

Para: Francisco Alves <franciscoalves@gmail.com>, Itala Filho <itala.filho@pm.sobral.ce.gov.br>

Alves,

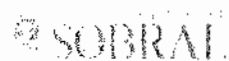
Em anexo,

Att,

Rodrigo do Amaral Rissio

Gerente de Vendas - Public Sector

Torino Informática Ltda | rodrigo@grupotorino.com.br | Office 15 3232-9320 | Mobile 15 9 9119-8332www.grupotorino.com.br |O ícone "Chamar
telefone" não está
disponível



Voto

3 de 235

16

Gerente de Vendas - Public Sector

Torino Informática Ltda | contato@grupotorino.com.br | Office 15 9 933-4320 | Mobile 15 9 9330-8332
www.grupotorino.com.br



Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente.

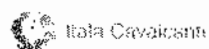
Aviso Legal

(PT) As informações contidas nesta mensagem são confidenciais e protegidas pelo sigilo legal. A divulgação, distribuição ou reprodução deste documento depende da autorização do emissor. Caso V. Sa. não seja o destinatário ou preposto, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Caso esta comunicação tenha sido recebida por engano, por favor avisar o emissor imediatamente. Grato pela cooperação.

Disclaimer

(EN) The information contained in this message is strictly confidential. If you are not the intended recipient of this message or an agent responsible for delivering it to the intended recipient, you are hereby notified that you have received this communication in error, and that any dissemination, distribution, retention or copying of this communication is strictly prohibited. If that be the case, please reply and notify the sender.

[Painel \(1\)](#)
[Com este e](#)
[Envios](#)
[Rascunhos \(6\)](#)
[Mais](#)



O recurso "Chamar
 telefone" não está
 disponível



ACEITE TORINO ..



MAPA COMPARATIVO

Item	Especificação do Objeto	Unid	Qtd	GATEWAY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA	MULO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA	Valor médio Unitário	Valor médio Total
1	Gabinete tipo desktop mini (dm) + stand para fixação no monitor Intel® core i5-6600t processor - 35w - up to 3.5 ghz max. Turbo frequency (2.7 ghz base frequency) 6 mb cache, 4 cores, 4 threads - intel® hd graphics 530 - supports Ddr4 memory up to 2133 mt/s data rate Supports intel® vpro tm technology and intel® stable image platform program (sipp) memória: 8192 mb (1 x 8192 mb) sdram ddr-4 (2133 mhz) dual channel expansível até 32 gb (2 slots de memória ddr-4) suporta memórias: ddr-4 synch dram (2133- mhz) on-ecc memory hd sshd 500 gb - 2.5 inch - solid state hybrid drive - sata-3 - 6Gb/schipset intel® q170 - integrated high definition audio with realtek alc221 codec (all ports are stereo) - with internal speaker intel graphics media accelerator (integrated on chipset) - with: (1x) vga, (2x) display port hp displayport to dvi-d Adapter bars: 1 interna (2.5") slots: (2): (1) m.2 connector for optional wireless Nic and (1) m.2 connector for optional ssd drive interfaces: traseira: 4 usb 3.0, 1 RJ-45, 1 vga, 2 display port frontal: 2 usb 3.0, 1 usb type c, fone de ouvido e microfone ethernet - intel i219lm gigabit ethernet controller for hp 10/100/1000 Wifi - intel® 3165 802.11ac m.2 bluetooth® nic dispositivos de entrada: teclado usb Abnt2 e mouse usb laser (2 botões + scroll+mouse pad) sistema operacional: microsoft windows 10 professional 64 bits (portugues) + cd recovery de gerenciamento: hp client automation + hp security software de gerenciamento tmp: hp protect tools software de segurança: microsoft backup external - 65w-80 plus® power supply, 89% efficient, active pfc dimensões (gabinete): (175 x 34 x177 mm) - 1.053 cm³ - peso 1,3 kg embedded tpm 1.2 compliant security module - hp v225 21.5-inch monitor + cabo de energia em formato y + adaptador para o padrão antigo de segurança padrão Kensington com duas chaves e segredo único garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite.	und	100	R\$ 4.631,57	R\$ 4.220,00	R\$ 4.880,00	R\$ 4.577,19	R\$ 457.719,00
Valor Total							R\$	457.719,00

SOMATÓRIO TOTAL DOS ITENS: R\$ 457.719,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Dezenove Reais).

Sobral-CE, 26 de abril de 2018.

Itala Cavalcante Colares
Itala Cavalcante Colares
Gerente de Contratos e Licitações - SEDHAS



Gateway Comercio de Equipamentos de Informatica e Eventos LTDA
 Rua Mauro Andrade 99, Coração de Jesus, Sobral - Ceara CEP: 62.041-520
 Fone / Fax: (88) 3611.0994/ 3614.7454 - CNPJ: 08.759.842/0001-33 CGF:06.209440-8
 www.gatewaycomputadores.com.br tal@gatewaycomputadores.com.br

ORÇAMENTO DE VENDA

CLIENTE: MUNICIPIO DE SOBRAL		CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIT	TOTAL
1	Gabinete tipo desktop mini (dm) - stand para fixação no monitorIntel® core i5-6600t processador - 35w - up to 3.5 ghz max. Turbo frequency (2.7 ghz base frequency) 6 mb cache - 4 cores, 4 threads - intel® hd graphics 530 - supports Ddr4 memory up to 2133 mhz data rate Supports intel® vpro tm technology and intel® stable image platform program (sipp) memória: 8192 mb (1 x 8192 mb) sdram ocr-4 (2133 mhz) dual channel expansivel até 32 gb (2 slots de memória ddr-4) suporta memórias ddr-4 synchron dram (2133- mhz) on- ecc memory hd ssd 500 gb - 2.5 inch - solid state hybrid drive - sata-3 - 8Gb/schipset intel q170 integrated high definition audio with realtek alc221 codec (all ports are stereo) - with internal speaker intel graphics media accelerator integrated on chipset - with: (1x) vga, (2x) display port hp displayport to dvi-dAdapter bases: 1 interna (2.5 ") slots: (2), (1) m.2 connector for optional wireless Nio and (1) m.2 connector for optional ssd drive interfaces: traseira, 4 usb 3.0, 1 RJ-45, 1 vga, 2 display port frontal: 2 usb 3.0, 1 usb type c, fone de ouvido e microfone ethernet - intel i219lm gigabit ethernet controller for hp 10/100/1000 Wifi - intel® 802.11ac m.2 bluetooth® nio dispositivos de entrada: teclado usb Abnt2 e mouse usb laser (2 botões + scroll+mouse pad) sistema operacional: microsoft windows 10 professional 64 bits (portugues) + cd recovery de gerenciamento: hp client automation + hp security software de gerenciamento imp: hp protect tools software de segurança: microsoft backup external - 65w- 80 plus power supply, 89% efficient, active pfc, dimensões (gabinete): (175 x 34 x 177 mm) - 1.663 cm³ - peso 1.2 kg embedded ipm 1.2 compiler security module - hp v225 21.5-inch monitor + cabo de energia em formato y + adaptador para o padrão antigo de segurança padrão kensington com duas chaves e segredo unico garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite.	100	R\$ 4.631,57	R\$ 463.157,00
		TOTAL		R\$ 463.157,00
		A Vista		R\$ 463.157,00

Observações: Validação da Proposta: 90 dias ou ate o user: estocou

- Garantia: necessario caixa, manuais e acessórios.
- Garantia no balcão da loja: 30 dias. Demais prazo de garantia, ver no manual do produto ou com o fabricante.
- Garantia mais de 30 dias: Enviar para autorização de cada Fabricante.
- Garantia não cobre mau uso. Dano causado por fator alheio ao seu uso normal, utilizar itens não originais.
- A GARANTIA NÃO COBRE SOBRECARGAS ELÉTRICAS
- A GARANTIA NÃO COBRE LIGAÇÃO EM VOLTAGEM INDEVIDA (LIGAR 110V EM 220V)
- Necessario NF, recibo ou orçamento para validar a garantia.
- Prazo de entrega: a combinar
- Orçamento só tem validade após pagamento do mesmo.

De acordo:

Sobral, 20 março, 2018

ASSINATURA E CARIMBO DO CLIENTE

Nome legível do cliente:

Gateway Computadores

GATEWAY COMPUTADORES
 Gateway Comercio de Equipamentos de
 Informatica e Eventos LTDA
 Rua Mauro Andrade 99 - Coração de Jesus
 CEP: 62043-190 - Sobral - CE - Fone: (88) 3611 0994
 CNPJ: 08.759.842/0001-33 IE: 06.209440-8

Entregue em _____

Recebido por _____

OBS:

Fortaleza, 26 de Abril de 2018.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SEDHAS- SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABILITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATT: DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Venho através desta emitir proposta de aquisição de equipamentos de informática.

ITEM - 01

ESPECIFICAÇÕES DO DESKTOP HP

Gabinete tipo desktop mini (dm) + stand para fixação no monitor Intel® core i5-6600t
processor - 35w - up to 3.5 ghz max. Turbo frequency (2.7 ghz base frequency) 6 mb cache, 4
cores, 4 threads - intel® hd graphics 530 - supports Ddr4 memory up to 2133 mt/s data rate
Supports intel® vpro tm technology and intel® stable image platform program (sipp)
memória: 8192 mb (1 x 8192 mb) sdram ddr-4 (2133 mhz) dual channel expansível até 32 gb
(2 slots de memória ddr-4) suporta memórias: ddr-4 synch dram (2133- mhz) on-ecc memory
hd sshd 500 gb - 2.5 inch - solid state hybrid drive - sata-3 - 6Gb/s chipset intel q170
integrated high definition audio with realtek alc221 codec (all ports are stereo) - with
internal speaker intel graphics media accelerator (integrated on chipset) - with: (1x) vga,
(2x) display port hp displayport to dvi-d Adapter baias: 1 interna (2.5") slots: (2): (1) m.2
connector for optional wireless Nic and (1) m.2 connector for optional ssd drive interfaces:
traseira: 4 usb 3.0, 1 RJ-45, 1 vga, 2 display port frontal: 2 usb 3.0, 1 usb type c, fone de
ouvido e microfone ethernet - intel i219lm gigabit ethernet controller for hp 10/100/1000 Wifi
- intel® 3165 802.11ac m.2 bluetooth® nic dispositivos de entrada: teclado usb Abnt2 e
mouse usb laser (2 botões + scroll+mouse pad) sistema operacional: microsoft windows 10
professional 64 bits (portugues) + cd recovery de gerenciamento: hp client automation + hp
security software de gerenciamento tmp: hp protect tools software de segurança: microsoft
backup external - 65w- 80 plus® power supply, 89% efficient, active pfc dimensões
(gabinete): (175 x 34 x 177 mm) - 1.053 cm³ - peso 1,3 kg embedded tpm 1.2 compliant
security module hp v225 21.5-inch monitor + cabo de energia em formato y + adaptador
para o padrão antigo de segurança padrão kensington com duas chaves e segredo único
garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite.

QUANTIDADE: 100 (UNIDADES)

VALOR UNITARIO R\$ 4.220,00

(QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 422.000,00

(QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL REAIS REAIS)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: O prazo da entrega dos produtos será de 60 dias.

Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Av: Visconde do Rio Branco Nº 3585-Cep:60055-172-Fortaleza-Ceará

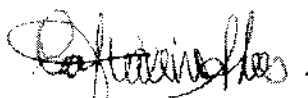
Fone (0**85) 3272-88-55

CNPJ 04.036.788/0001-47 - CGF 06305649-6

Pagamento: Após entrega de todos os equipamentos

Validade da Proposta: será de 90 (noventa) dias.

ATENCIOSAMENTE



Catharina Fernandes Teixeira Alves
Diretora comercial
RG 30359781 - SSP CE
Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.
CNPJ 04.036.788/0001-47

Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.

Av. Visconde do Rio Branco Nº 3585-Cep:60055-172-Fortaleza-Ceará

Fone (0**85) 3272-88-55

CNPJ 04.036.788/0001-47 - CGF 06305649-6



Enviar

Mais

3 de 166

Cotação de Preço

FECHAR

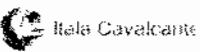
Verificar (14)

Com estrela

Enviados

Rascunhos (2)

Mais



Itala Cavalcante Colares

Boa tarde. Segue em anexo 1 (UM) item de equipamento de informática a ser cot...

14:17 (Há 23 horas)

catharina teixeira

para mim

09:57 (Há 4 horas)

Segue a cotação solicitada

Atenciosamente,

CATHARINA FERNANDES TEIXEIRA
DIRETORA COMERCIAL
85-99793-13-99

Enviado: quarta-feira, 25 de abril de 2018 14:17

Para: catharinafta@hotmail.com

Assunto: Cotação de Preço

O recurso "Chamar
telefone" não está
disponível



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS HABILITAÇÃO E ASSISTENCIA
SOCIAL- SEDHAS

A Auriga Informática e Serviços Ltda., apresenta proposta de fornecimento de Estação de Trabalho e Servidores.

ITEM-01 Especificação do Equipamento

Gabinete tipo desktop mini (dm) + stand para fixação no monitor Intel® core i5-6600t processor - 35w - up to 3.5 ghz max. Turbo frequency (2.7 ghz base frequency) 6 mb cache, 4 cores, 4 threads - intel® hd graphics 530 - supports Ddr4 memory up to 2133 mt/s data rate Supports intel® vpro tm technology and intel® stable image platform program (sipp) memória: 8192 mb (1 x 8192 mb) sdram ddr-4 (2133 mhz) dual channel expansível até 32 gb (2 slots de memória ddr-4) suporta memórias: ddr-4 synch dram (2133- mhz) on-ecc memory hd sshd 500 gb – 2.5 inch – solid state hybrid drive – sata-3 – 6Gb/schipset intel q170 integrated high definition audio with realtek alc221 codec (all ports are stereo) – with internal speaker intel graphics media accelerator (integrated on chipset) - with: (1x) vga, (2x) display port hp displayport to dvi-dAdapter baias: 1 interna (2.5") slots: (2): (1) m.2 connector for optional wireless Nic and (1) m.2 connector for optional ssd drive interfaces: traseira: 4 usb 3.0, 1 Rj-45, 1 vga, 2 display port frontal: 2 usb 3.0, 1 usb type c, fone de ouvido e microfone ethernet – intel i219lm gigabit ethernet controller for hp 10/100/1000 Wifi – intel® 3165 802.11ac m.2 bluetooth® nic dispositivos de entrada: teclado usb Abnt2 e mouse usb laser (2 botões + scroll+mouse pad) sistema operacional: microsoft windows 10 professional 64 bits (portugues) + cd recovery de gerenciamento: hp client automation + hp security software de gerenciamento tmp: hp protect tools software de segurança: microsoft backup external – 65w– 80 plus® power supply, 89% efficient, active pfc dimensões (gabinete): (175 x 34 x177 mm) – 1.053 cm³ - peso 1,3 kg embedded tpm 1.2 compliant security module hp v225 21.5-inch monitor + cabo de energia em formato y + adaptador para o padrão antigo de segurança padrão kensington com duas chaves e segredo único garantia de 48 (quarenta e oito) meses onsite.

QUANTIDADE: 100	
MARCA: HP	MODELO: ELITEDESK 800 G2
Valor Unitário R\$ 4.880,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)	
Valor Total R\$ 488.000,00(QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS)	



CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: DE ATE 40(Quarenta) DIAS

Pagamento: APÓS ENTREGA.

Validade da proposta: 90 (Noventa) DIAS.

Fortaleza, 26 de abril de 2018

Atenciosamente,

Raniero Paulino de Medeiros

Sócio Administrador

AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 00.880.067/0001-68



E-mail

Mais

1 de 166

10:47 (Há 3 horas)

Atividade

Entradas (15)

Com estrela

Enviados

Rascunhos (2)

Mais



Itala Cavalcante

Raniere Medeiros

para mim

Cara Ítala,

Segue proposta em anexo.

Paz e Saúde,

Raniere Paulino de Medeiros

Diretor | Diretoria de Serviços e Tecnologia

+55 (85) 99199-1070

ranierepaulino@gmail.com**De:** Itala Cavalcante Colares <italacolares@sobral.ce.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 25 de abril de 2018 14:16**Para:** Raniere Medeiros**Assunto:** Cotação de Preço

O recurso "Chamar
telefone" não está
disponível



SOBRAL SEDHA..



INFRAERO
Infraestrutura de Transportes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 07/12/2016, às 09:00 horas.

2- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2016, às 09:00 horas.

- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2016, às 14:00 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

* e-mail: licetabr@uniraero.un.br

> fone: (061) 3312-3748

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO R\$ 20,00 (vinte reais).

A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no D.O.U nº 126 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO

Supervisão de Logística Administrativa

Superintendência de Logística Administrativa
SCS Quadra 4, Bloco "A", 1º andar, 136, Fone: (06) 336-136, Ed. e envio de fax: (06) 336-996, em Brasília, DF.

Die 2. und 3. Reihe des Gitternetzes sind 45° und das 12. und 13. 45°

DOI: 10.1002/eqe.2923

Supervision of Logistics Administration - LABR

Cerebrum de L. (Vespa) L. 413

Cooperation to the United Nations and the Commission on Human Rights. L.A. 3-4

CNRK

[illegible]

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/LAL/SEDE/2016

CAPUT - COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO BOMAL, DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
14. DA APLICAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA
15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
16. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA
17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DO(S) PAGAMENTO(S)
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Continuação da empresa para o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e monitores, pelo processo de Registro de Preços.

ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- V. TERMO DE CONTRATO (MINUTA)
- VI. PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- VII. ORÇAMENTO ESTIMADO
- VIII. TERMO DE REFERÊNCIA (Disponibilizado nos sites:
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-a.com.br)

CNER	LALF-4

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LAL/SEDE/2016

A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, tendo em vista o que consta do Processo de Passagem de Assinatura de Correspondência – PEC nº 33356/01 e o Ato Administrativo nº 913-LAL/LAL-1p/2016, de 18 de outubro de 2016, de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de PRECÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a contratação do objeto e todo no subitem 1.1. Seção I - Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital foi aprovado, nos termos do § único, art. 38 da Lei nº 8.666/93 e o Inc. I, art. 156 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, pelo seu Órgão Jurisdico por meio do seguinte parecer: Parecer nº 439.1-ABK/2016, de 21 de novembro de 2016, arquivado nesta PEC.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as exigências e demais condições e especificações, expressas neste Edital e em seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;	PC	1.800
2	Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório Small Form Factor com suporte a unidade controladora de CD-ROM/DVD;	PC	300
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factor;	PC	510
4	Microcomputador Tipo D – Workstation – estação de trabalho avançada com aplicação CAD e projetos – alto nível de complexidade – desenvolvimento;	PC	50
5	Microcomputador Tipo E – Computador corporativo tipo Ultrafino, com tela de 12”;	PC	120
6	Monitor de vídeo para ser usado com os microcomputadores Tipo A, Tipo B, Tipo C;	PC	1.000

- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

CNBR	LAL-14

Contratação de empresa para fornecimento de material para notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços

- a) sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br, ou
- b) na Gerência de Licitação do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO, localizada no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília DF, de 2ª a 6ª feira (das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas) mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (Anexo III);
 - b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;
 - b.2) após a entrega do Edital, a Terra Fértil S/A Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;
 - b.3) a ausência ao pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observando os procedimentos e instâncias na alínea "b)" do subitem 1.2.

- 1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, tp@abr/infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitação do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília DF, localizada no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília DF, CEP: 70354-906, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 08 (oito) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, correntemente denominado "REGULAMENTO", publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção 1, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 5.538, de 06/10/2005, 6.174, de 1/05/2010, 8.184, de 17/01/2014 e 8.194, de 12/03/2014, regulamentando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores.

- 2.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET mediante conexão de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**
- 2.4. Regime de Contratação: **PREÇO UNITÁRIO**.
- 2.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**
- 2.6. Forma de entrega: **PARCELADA**

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor GLOBAL POR ITEM, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora fixadas para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

- 3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos:

- 3.1.1.1. caso o prazo de validade não seja expressamente indicado na proposta, considerará-se o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos a partir do dia de pagamento da mesma.

- 3.1.2. Das preferências:

- 3.1.2.1. Se beneficiária da Margem de Preferência NORMAL, de que trata o Decreto nº 8.194, de 7/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a) Declaração, para fins de aplicação da margem de preferência NORMAL, que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos de Portaria Interministerial que atende a sua habilitação e incentivos da Lei nº 8.248, de 27/10/1991 ou de cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superendência de Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, que atende a sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288 de 18/02/1967;

- 3.1.2.2. Se beneficiária CUMULATIVAMENTE das Margens de Preferência NORMAL e ADICIONAL, de que trata o Decreto nº 8.194, de 7/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014.

- a) Declaração, para fins de aplicação CUMULATIVA das margens de preferência NORMAL e ADICIONAL, que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), em

CINBR 14.014

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos e instalações, pelo Edital nº 002/2010, Reg. nº 001/2010.

atendimento aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MCTI-MD nº 083, de 26/04/2013;

3.1.2.3. Se beneficiária da Preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010:

a) Indicações para fins de aplicação da preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, de que se trata o item:

a.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) ou com o Plano da Indústria pelo Poder Executivo Federal, conforme esboço no plano do Ministério da Ciência e Tecnologia MCTI ou que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País e que o PPB poderá ser consultado eletronicamente, por meio do site do MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante; pg

a.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, com comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia MCTI ou que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País; pg

a.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma do Plano da Indústria pelo Poder Executivo Federal, conforme esboço no plano do Ministério da Ciência e Tecnologia MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante;

3.1.2.4. A(s) declaração(ões)/comprovação(ões) solicitada(s) no subitem 3.1.2, com o correspondente esquadramento e/ou certificação, poderá(ão) ser inserida(s) no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema ou anexada(s) ao site "Licitações-e" do Banco do Brasil S.A.;

3.1.2.5. Caso a licitante não insira no sistema ou não faça constar tal declaração no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, sendo todavia possível, não obstante, a eventual margem de preferência;

3.1.2.6. Caso a(s) declaração(ões)/comprovação(ões) solicitada(s) não seja(m) inserida(s) e não ocorra o preenchimento de tais informações, a licitante poderá, ser aplicadas as sanções cabíveis previstas no Edital, independentemente da ausência da apresentação de declaração falsa;

CNBR	EX-114

3.1.3. além das informações previstas nos subitens precedentes, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, um arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com o prefixo Anexo (ex.: Anexo01.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:

a) planilha de preços com a descrição e especificações técnicas detalhadas, o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta e o prazo de garantia dos produtos ofertados em quantidade mínima por fornecimento;

a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que o licitante inclua todas as informações solicitadas de acordo com o campo de "informações adicionais" do sistema, e apresente essas informações para análise da proposta apresentada conforme modelo Anexo VI;

a.2) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;

a.3) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item;

a.4) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem 5.1.1 do Edital;

a.5) o prazo de garantia dos produtos ofertados deverá ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses;

a.5.1) caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido na alínea "a.5" do subitem 3.1.3 da Seção I deste Edital;

a.6) a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior à quantidade constante do subitem 5.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado por produto, serviços constantes da lista;

3.2. A licitante deverá considerar incluídos nos valores das propostas todas as despesas que possam influenciar o custo de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos;

Continuação da empresa para o fornecimento de computadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços.

- 3.3. É de inteira responsabilidade da licitante a obtenção das informações necessárias sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correção de arredondamento na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7. O valor de referência para o registro de preços desta licitação corresponde a:
- a) Item 1 – R\$ 7.722.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), para o registro de preços de 1.800 (um mil e oitocentos) unidades do Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;
 - b) Item 2 – R\$ 1.538.290,00 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais), para o registro de preços de 300 (trezentas) unidades do Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório small form factory e suporte à unidade leitora gravadora de cd-rom/dvd;
 - c) Item 3 – R\$ 3.453.320,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte reais), para o registro de preços de 700 (setecentas e vinte) unidades do Microcomputador Tipo C – Desktop avançado small form factory;
 - d) Item 4 – R\$ 800.000,00 (oitocentas mil reais), para o registro de preços de 50 (cinquenta) unidades do Microcomputador Tipo D – Workstation – estação de trabalho avançada para aplicativos CAD e projetos de alta complexidade/demanda computacional;
 - e) Item 5 – R\$ 938.417,14 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), para o registro de preços de 750 (sete e trinta) unidades do Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo, tipo ultrabook, com tela de 14” e
 - f) Item 6 – R\$ 700.000,00 (setecentas mil reais), para o registro de preços de 1.000 (um mil) unidades do acessório de apoio para ser usado com os microcomputadores dos tipos B, C e D.
- 3.7.1. Não se soma qualquer taxa decorrente sobre os preços unitários estimados.
- 3.8. A INPRAERÓ não se responsabiliza por erro de digitação do ICMS, conforme ofício SE/COTEPE/ICMS nº 137/92, de 5.10.92, defendendo licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no exterior, de 25%.

Constituição de empresa para funcionamento de processador, mouse e monitores, pelo Sistema Regime de Preço;

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA elencadas na Seção II - Das Disposições Gerais da Licitação, para habilitar-se no certame, a licitante deverá, na oferta, além da proposta (após a fase de lances), de, e/ou apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo II;

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestados, emitidos em cartilhão, de capacidade técnica, emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda por empresas privadas, comprovando que a licitante fornece equipamentos constantes do objeto, conforme as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	CPU	Memória	Observação
1	Microcomputador Tipo A	4 núcleos	8 GB	Desktop - tipo MiniPC, atendendo ao item 4.2.5.3 do Edital e de Especificação Técnica; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 900 unidades.
2	Microcomputador Tipo B	4 núcleos	16 GB	Desktop - tipo SFF; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 130 unidades.
3	Microcomputador Tipo C	4 núcleos	16 GB	Desktop - tipo SFF; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 255 unidades.
4	Microcomputador Tipo D	Não inferior a similar	32 GB	Torre ou Mini-Tower; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 25 unidades.
5	Microcomputador Tipo E	4 núcleos	8 GB	Notebook; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 65 unidades.
6	Monitor de vídeo	-	-	Tela de 21,5" ou maior; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 500 unidades.

10

CNRM

1.41.3-4

- a.1) descrições e/ou especificações, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de empresas/da(s) fornec(en)da em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos produtos fornecidos; f) prazo de entrega do objeto; g) nome do emissor; h) cargo do emissor; i) telefone, fixo ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazo, cronogramas firmados, além de qualidade dos produtos fornecidos, e demais dados técnicos e/ou informações sobre os produtos e técnicas.

4.1.2. OUTROS DOCUMENTOS COMERCIAIS:

4.1.2.1. Se beneficiária da Margem de Preferência NORMAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2013 e ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a. Compromisso de que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos de Portaria Interministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23/10/1991 ou de cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência de Fomento Econômica do Nordeste - SUFRAMA, que atesta a habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/1967.

4.1.2.2. Se beneficiária, CUMULATIVAMENTE, das Margens de Preferência NORMAL e ADICIONAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2013 e ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a. Compromisso de que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), em atendimento aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MEC nº 383, de 26/04/2013.

4.1.2.3. Se beneficiária da Preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 13/05/2010:

- a. Compromisso de que seus produtos são:
- a.1) bens e serviços cuja tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme regulamentação emitida pelo Ministério da Ciência e

Comunicação de empresa para fornecedores de microcomputadores, notebooks e minitores, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2.1.2. Os produtos e serviços foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País, a qual o PPB poderá ser consultado, mediante consulta por meio do site do MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por qualquer dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante; iii

3.2.1.3. Os bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, com comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia-MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País; iii

3.2.1.4. Os bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme consulta estruturada por meio do site do MCTI ou da SUFRAMA ou por meio de documento expedido para esta finalidade por qualquer dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante;

4.1.2.4. Caso o licitante não apresente os comprovantes mencionados, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não tendo que suportar encargos de preferência;

4.1.2.5. Uma vez declarada o atendimento das condições dispostas no subitem 3.2.1 e não comprovada o preenchimento de tais requisitos, à licitante poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa;

4.2. Toda documentação documental que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixadas ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e utilizada por o licitante para o português;

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 90 (sessenta) dias corridos a partir da expedição da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - AP⁹ no Diário Oficial da União;

5.1.2. a entrega responderá no máximo 1 (um) mês do quantitativo registrado por produto/serviço constante da Ata;

5.1.3. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços;

11

CSBR	LVII-4

- 5.2. O(s) produto(s) deverá ser entregue(s) nas localidades mencionadas no item 3 do Termo de Referência (anexo VIII);
- 5.3. O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificadas posteriormente, gerando-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.4. A INFRAERO reserva-se o direito de adquirir o equipamento no todo, em parte, ou até mesmo não adquirir, sem que isso gere danos ou responsabilidades para as partes.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A empresa Arrematante deverá enviar, na cidade de Fortaleza, o produto/equipamento ofertado, objeto desta Licitação, a ser entregue, em prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, no endereço: BCS Quadra 04, Bloco "A", nº 58, Edifício Infraero, Brasília-DF, CEP: 70304-902 (CNPJ: 00.353.294/0001-10), aos cuidados da Coordenação de Suprimento e Armazenamento do Cliente TITN-2;
- 6.2.1. na análise da proposta de produto/equipamento ofertado, levar-se-á em consideração exclusivamente o pleno atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência (Anexo VIII) deste Edital;
- 6.2.2. o equipamento entregue para análise será restituído à empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da análise final do equipamento;

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública no INFRANET será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização do seu chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar o dia e o horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente no INFRAERO, a abertura da licitação ficará entendida para o primeiro dia útil seguinte, observados o

mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as demais condições limitativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar esta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive as microempresas, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente cadastrada no aplicativo "licitações-e", na forma definida pelo item 9 deste Edital;
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo de segmento da empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, de conformidade da proposta ou de empresa micro, como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, acarretará a aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei nº 12.333, de 17/09/2006 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- 8.4. Não poderá participar na presente licitação:
- a) consórcio de empresas, sob qualquer forma;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com o INFRABRASIL;
 - d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - e) empresa com decretação de falência em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresa sob processo de falência em andamento;
 - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultor, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRABRASIL;
 - h) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultor, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, a empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

n.º 1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 92 da Lei nº 8.666-93;

i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

j) pessoa física não equiparada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 1.º IV, § 1.º, do Decreto nº 4.300, de 19/03/1999.

8.5. Nenhuma licitante poderá participar de subleilão e/ou mais de um PROPOSTA DE PREÇOS;

8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico de licitações no particionar do PRELÂO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sedeadas no País;

9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, ou particular, com firma reconhecida, autorizando poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo "Licitações-e".

9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário no nome precatório, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, do ato de nomeação do signatário;

9.3. Sendo anônima, sôco, proprietário, dirigente (ou assembleia) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, desde que devidamente reconhecidas por solicitação do credenciado ou por solicitação do Banco do Brasil S/A, devidamente justificadas;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação, ficando eternamente exonerado representante, não cabendo a INFRACAO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão prolator do sistema) qualquer evento, motivo que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso de sua senha, para que seja providenciado de imediato.
- 9.7. O encaminhamento da licitante e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a preservação da capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado Pregueiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitação-e" do Banco do Brasil S/A, opção "Licitações Eletrônicas", constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br>, clicando no ícone "FORNECEDOR", após, "LICITAÇÕES" (acessar sistema), link "Licitações Eletrônicas".
- 10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível de acesso, no endereço eletrônico e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Caso a licitante não anexe no sistema ou não faça constar as informações previstas nos subitens 3.1.2 e 3.1.2.4 no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência.
- 10.3.1 Uma vez declarada o monitoramento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovada o atendimento de tais requisitos, a licitante poderá ser aplicada as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.
- 10.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da site de licitação da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br>, clicando no ícone "FORNECEDOR", após, "LICITAÇÕES" (acessar sistema), link "Licitações Eletrônicas" e, clicando em "Acesso Identificado".
- 10.5. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências da habilitação prevista neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS DE PREÇOS e seus lances.
- 10.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso de Licitação e durante a Sessão Pública observarão conjuntamente o horário de Brasília DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA FASE COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário ordenados neste Edital e no Sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública no INTERNET e a partir daí, em sua site, se o sistema de acesso e procederá o que se segue:

- a) abertura e divulgação da PROPOSTA, quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;

- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente e nos subitens 12.5 a 12.8 deste Edital, não será considerada para a fase de lances a proposta que:

- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item 3 da Seção I - "Das Disposições Específicas da Licitação", ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
- b) apresentar condições ou especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo VIII) deste Edital;
- c) apresentar prazo de entrega do produto ou serviço objeto desta licitação superior ao estabelecido neste Edital;
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem diferente das propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
- e) apresentar preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não tenha sido demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove os custos envolvidos na contratação são coerentes com os do mercado objeto deste pregão.

- 12.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre devidamente fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, pública e on line.

- 12.4. O sistema ordenará as PROPOSTAS de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pelo INTERNET, entre que se encontre esta participando da fase de lances.

- 12.4.1. A PROPOSTA de menor vantagem será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação.

12.4.2, nas situações de empate das propostas licitantes presentes. Proposta de Preços com valores identicos e exata não sofrerá alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o preçoso no subitem 12.10 deste Edital.

12.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRATER, ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

12.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

12.7. Ao iniciar a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada do seu recebimento e respectivo conteúdo da proposta e valor;

12.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

12.9. O intervalo entre os lances ofertados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de outros licitantes não será inferior a 3 (três) segundos;

12.9.1. Os lances violados em desconformidade com o subitem 12.9 serão desconsiderados automaticamente pelo sistema;

12.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

12.11. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços anexada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;

12.12. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances as demais participantes;

12.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. Após a etapa de lances, caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou empresas enquadradas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

é proposta diferente a do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

13.1.1 encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate de o das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

13.1.2 o Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao melhor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de desclassificação;

13.1.2.1 quando o preceito, convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance;

13.1.3 não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada, nos termos do sub item precedente, o sistema verificará se há outra situação em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;

13.1.4, no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa aparentemente sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontrar em situação de empate o pregoeiro, deverá convocá-la manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 13.1.2;

13.1.5, não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema é enviada mensagem cabendo ao Pregoeiro o encerramento a disputa, o critério de desempate para as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.6, o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

13.1.7 todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade;

13.2. Caso declarada a alternância, observada previamente a aplicação das margens de preferência, caberá para cada uma a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar a sua enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o disposto no estatuto social, devidamente registrado no Livro Comercial (diário etc.) documentar(s) expedido(s) por órgão oficial;

13.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no momento da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

14.

CNRE	1414-4

- 13.4. Quando a desistência do Pregoeiro por omissão de tempo superior a dez minutos, a sessão no forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, ao endereço eletrônico <http://licitacoes.infram.gov.br/portal/licitacao/> e <http://www.licitacoes.infram.br/>

13.4.1 O PREGOEIRO, em analisar e decidir acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, deve verificar transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva de certame

14. DA APLICAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

- 14.1. Conforme dispõe o artigo 5º e seguintes do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, será assegurada a preferência na contratação de produtos e serviços nacionais em detrimento daqueles de origem estrangeira.

- 14.2. Em face do sistema eletrônico de licitação de licitação (Licitação-e), não estar adaptado para a execução automática das regras relativas às margens de preferência, essas serão aplicadas manualmente no pregoeiro.

- 14.3. Para fins de definição, entende-se por:

14.3.1. Margem de Preferência Normal: diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

14.3.2. Margem de Preferência Adicional: margem de preferência cumulativa com a prevista no sistema 14.3.1, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

- 14.4. Caso o produto/serviço da licitação tenha sido classificado (menor preço) seja estrangeiro, para os itens específicos desta licitação, aplicar-se-á as seguintes margens de preferência:

a. Para os itens 1 a 5, 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Normal e 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Adicional, nos termos do Decreto nº 7.184, de 17/01/2014;

b. Para o item 6, 15% (quinze por cento) para a Margem de Preferência Normal e 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Adicional, nos termos do Decreto nº 8.156- de 12 de 2014

Condições de compra e venda de bens e serviços, capitalizados no âmbito municipal pelo Sistema de Registro de Preço.

14.4.1. As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.

- 14.5. Após os procedimentos relativos aos critérios de desempate para as empresas enquadradas como ME e ou EPP, constantes do item 13, e não tendo sido a menor proposta apresentada nos licitantes que oferta Produto Manufaturado Nacional, a aplicação das margens de preferência previsto no subitem 14.4, será efetuada conforme se segue:

14.5.1. Definição dos valores máximos das licitações para a concessão do benefício, com base na aplicação das Margens de Preferência definidas no subitem 14.4.

14.5.2. Desconsideração: empresas para fins de aplicação ao benefício, das licitantes que:

- a. Para os itens 1 a 5 tenham ofertado valores que excedam a 20% (vinte por cento) - caso possua margens normal e adicional - e dos valores que excedam a 15% (dez por cento) - caso possua somente a margem normal -, em relação ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE);
- b. Para o item 6 tenham ofertado valores que excedam a 25% (vinte e cinco por cento) - caso possua margens normal e adicional - e dos valores que excedam a 15% (quinze por cento) - caso possua somente a margem normal -, em relação ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE);
- c. Não declararam ser beneficiárias da Margem de Preferência, nos termos dos subitens 3.1.2 e 3.1.2-4.

14.5.3 Nos termos do subitem 14.5, sendo identificada que a proposta ofertada de menor preço refere-se a Produto Manufaturado Estrangeiro (PE), o Pregoeiro fará incidir o percentual correspondente a margem de preferência normal e ou adicional disposta no subitem 14.4, sobre cada item da empresa que ofertou o menor preço, a fim de definir os valores máximos a serem considerados para concessão, alternativamente, da margem de preferência normal e ou margens de preferência normal e adicional nas propostas de bens produtos nacionais observando-se os limites constantes nas letras "a" e "b" do subitem 14.5.2.

NOTA: Esta etapa prevista 14.5.3, corresponde à fase de ELEGIBILIDADE para aplicação das margens de preferência.

14.5.4. As fórmulas para cálculo do preço serão as seguintes:

- a. Para os itens das licitantes que possuem o benefício da margem de preferência NORMAL:

$$PVA(N) = PE(N) + B(N)$$

sendo:

21

CNPJ	CPF

Continuação da empresa para o fornecimento de computadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços.

PMNA = Preço de proposta com nossa margem normal

PE = Menor preço oferta de produto manufaturado/serviço estrangeiro

VNA = Margem de preferência Normal em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

b. Para os itens das licitantes que possuam o benefício da margem de preferência NORMAL e ADICIONAL:

$$PMNA = PE \times (1 + VNA)$$

Sendos:

PMNA = Preço de proposta que possui as margens normal e adicional

PE = Menor preço oferta de produto manufaturado/serviço estrangeiro

VNA = Margens de preferência Normal e Adicional (somadas) em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

14.5.5. Após a aplicação da fórmula das licitantes, a subitem anterior as propostas que incorrerem em alguma das premissas contidas das letras "a" e "b" do subitem 14.5.2. NÃO TERÃO O BENEFÍCIO DA CONCESSÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA NORMAL E/OU NORMAL E ADICIONAL para o item em análise

14.6. Da aplicação da margem de preferência:

14.6.1. O Pregoeiro analisará, antes de aplicar as margens de preferência, se o preço do item do produtor brasileiro não excede o percentual de margem de preferência normal ou de margem de preferência normal e adicional, do valor do item correspondente ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE). Caso exceda tal percentual, a margem de preferência não será aplicada ao item em análise;

14.6.2. O processo de margem atenderá as margens de preferência normal e adicional dos itens que possuem tal benefício, para definir um Preço de Classificação (PC), a ser utilizado para fins de classificação. Para o cálculo do PC pelo processo de margem, será utilizado, no desconto, a modalidade "desconto simples nacional" (desconto por dentro) para possibilitar a comparação entre os preços dos licitantes com a metodologia de margens de preferência normal e adicional;

14.6.3. As fórmulas para o cálculo do PC são as seguintes:

a. Para os itens das licitantes que possuem o benefício da margem de preferência NORMAL:

$$PCNA = PE \times (1 - VNA)$$

ou

VALOR	VALOR
1000	1000
1000	1000

Sendu:

PC(MA) = Preço de classificação do item que possua margem normal

PI = Preço oferecido pela licitante após a fase do item 13

MN = Margem de preferência Normal em valor decimal, estabelecido conforme o caso, no subitem 14.4

- b. Para os itens dos licitantes que possuam o benefício das margens de preferência NORMAL e ADICIONAL:

$$PC(MNA) = PI(1 + MNA)$$

Sendu:

PC(MNA) = Preço de classificação do item que possua margem normal e adicional

PI = Preço oferecido pela licitante após a fase do item 13

MNA = Margem de preferência Normal e Adicional (somatoria) em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

14.6.4. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o produto/serviço estrangeiro sempre que seu valor seja igual ou inferior ao Preço com Margem, e sempre maior que o produto/serviço estrangeiro quando o seu valor for superior ao Preço com Margem.

14.6.4.1. A licitante, em razão do conceito de CUMULATIVIDADE, somente poderá se declarar beneficiária da Margem de Preferência Adicional, se possuir, previamente, a comprovação acerca da Margem de Preferência Normal, exceto se o dispositivo legal conceder apenas a margem de preferência adicional;

14.6.5. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro elaborará uma NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO para se chegar a um novo valor global classificatório, que será dedução do Preço de Classificação (PC);

14.6.6. A empresa, desta nova lista de classificação, que apresentar o menor Preço de Classificação (PC), será considerada como a nova proposta de melhor qualificação;

14.6.7. A aplicação das margens de preferência, destina-se apenas a possibilitar a comparação entre os preços globais entre os licitantes e não será utilizado para fins de pagamento;

14.7. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, serão aplicadas, apenas entre as licitantes constantes da NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, as disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 8.147 de 23-10-1991, segundo pelo artigo 5º do Decreto nº 7.174, de 12-05-2010, observada a seguinte ordem:

Comunicação da empresa para por conhecimento de interessados, nacionais e estrangeiros, pelo Sistema de Registro de Preços.

- a. Bens e serviços com tecnologia de alto valor científico e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b. Bens e serviços com tecnologia de alto valor do País;
- c. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

14.7.1 O exercício do preferência obedecerá aos seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 14.7, com a classificação das licitantes e das propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- b. Identificação, se for o caso, das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos de qualquer uma das letras de subitem 14.7, dando a prioridade no exercício do direito de preferência prevista no Decreto nº 7.174/2010;
- c. Contato das licitantes que estejam enquadradas na letra "a" do subitem 14.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou nova lance para garantir a superior e melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor(a);
- d. Caso a preferência não seja exercida, na forma da letra "a" acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas na letra "b" do subitem 14.7, na ordem de classificação, para comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra "c" do subitem 14.7, caso esse direito não seja exercido;
- e. Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observando as regras relativas à classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1990 e na Lei nº 5.101/2002.

14.7.1.1 A relação das licitantes obedecerá a seguinte ordem de classificação, nos termos do Decreto nº 7.174/2010:

- 1º) Tecnologia no País - PPB - ME/EPP;
- 2º) Tecnologia no País - PPB - Empresa de grande porte;
- 3º) Tecnologia no País - ME/EPP;
- 4º) Tecnologia no País - Empresa de grande porte;
- 5º) PPB - ME/EPP;
- 6º) PPB - Empresa de grande porte.

14.7.1.2 No caso de empate de pontos entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que poderá oferecer nova proposta.

24

CNBR	LAU-4

- 14.8. A aplicação das margens de preferência não exonera a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do artigo 24 do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, observando-se, contudo, e primeiramente, as condições previstas no item 13 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1. A comprovação de cumprimento das exigências relativas a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, pelo licitante que vier a ser julgado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados por meio de consulta "on line", no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrado:

15.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.1.1. no caso do FORNECIMENTO DE BENS as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no artigo 5º do Decreto nº 5.450 de 06/10/2005.

15.1.2. a REGULARIDADE TRABALHISTA das empresas inscritas no SICAF será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no item 15.2.4 deste edital.

- 15.2. Para empresas do cadastro no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de existência e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ata constitutiva e estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

¹ O cadastramento no sistema de Registro de Preços é obrigatório a todos os fornecedores que desejam participar de licitações para aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor limite para contratação seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por empresa, por lote ou parcela de entrega, por empreitada ou por empreitada parcelada, de acordo com o Edital de Licitação e o Edital de Registro de Preços.

Continuação da empresa por parte de outros acionistas, associados, herdeiros e sucessores, pelo sistema de registro de títulos

sociedade por nome e acompanhado dos documentos de eleição e posse de seus administradores

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais integrantes da administração da sociedade, seus poderes e atribuições
- d) Declaração autodeclaratória, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequena Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

13.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de débitos – declaração oficial de extrajudicial, expedida pelo Esatubanco, localizada na sede da Prefeitura Municipal
- b) Balanço demonstrando exercício, com o índice de Liquidez Geral (L.G.), Solvência Geral (S.G.) e Liquidez Corrente (L.C.), que deverá ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c) no caso de FORNECEDORES DE BENS, as Microempresas, Empresas de Pequena Porte e Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente de capital social, em cumprimento ao previsto no artigo 5º do Decreto nº 8.537, de 06/10/2015.

13.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Conselho de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- d) Certidão ou quitação Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva ou Negativa relativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal

ANOR _____ LALH _____

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do Debitante;

c.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "b" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições incidentes a título de substituição, e às contribuições devidas em razão de empréstimos, inclusive inseridas em Dívida Ativa da União (DAU);

Nota: A Certidão Unificada emitida nos Tribunais Federais e à Dívida Ativa da União emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS) emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nela constante, conforme prevê a Portaria MF nº 258, de 5/9/2014, publicada no DOU de 9/9/2014;

c.2) Certidão Negativa de Tributos Esaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Estado, Estadual, da sede do Debitante ou Certidão de Não Contribuinte;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo expedida pelo Estado Municipal, da sede do Debitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Certidão de Regularização de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede do Debitante;

15.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST);

15.2.5. Para as certidões mencionadas nos subitens 15.2.2 a 15.2.4, serão observadas as condições de validade nos subitens 15.2.5.1 a 15.2.5.4

15.2.5.1. A validade das certidões referidas nos subitens 15.2.2 a 15.2.4 corresponderá ao prazo mínimo dos próprios procedimentos, e caso as mesmas não contenham explicitamente o prazo de validade, a INFRAC/CD Previdenciária o prazo como sendo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a validade comprovada pelo documento ter prazo de validade

Comunicação de empresa para obter, no ato de sua regularização, notificações e multas, pelo sistema eletrônico de FISCOS

superior ao estabelecido, mediante juntada de norma legal pertinente;

15.2.5.2. caso a empresa venha a ser FISCALIZADA, a mesma somente será aceita para efeito de habilitação, se comiver expressamente declarado no preceito pelo emitente do documento, que a levante como de "situação legal de paz" e obteve o meio NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.2.5.3. sendo ou não contratada, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;

15.2.5.4. em qualquer das situações estabelecidas no subitem 15.2.3 e 15.2.4 deste Edital, se a empresa ou entidade esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá aceitar, mediante por meio eletrônico (internet), para composição da real situação;

15.3. Empresa com encaminhamento na entrega de documentação, empresa de pequeno porte ou cooperativa, em observação de regularidade fiscal, realizada, observando os seguintes procedimentos:

b) caso não esteja matricada no SICAF ou não tenha sido dada a certidão negativa, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 15.2 deste Edital, após declaração vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

d) a não-regularização da documentação no prazo previsto na itema precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e do RFP (TOMENIO), sendo facultado ao CNPQ/PRQ convocar os licitantes remanescentes, no orden de classificação e (ou ainda) os critérios de habilitação, para a assinatura do RFP, ou revogar a licitação.

15.4. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:

a) consulta "on line" por meio do CNPJ, do Estabelecimento, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, do licitante detentora do melhor lance ou maior proposta no SICAF, podendo, inclusive, fazer consulta a outras dependências do PRAPRO, ou, fixar, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para os licitantes enquadrados no subitem 15.1 deste Edital;

b) consulta por meio eletrônico INTERNET de sua situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 15.2.3-iv) Edital;

- c) Seleção, por meio do sistema eletrônico, da(s) licitante(s) de menor(s) do melhor(es) lance(s) no valor(s) negociado(s) – Alternante(s), após a aplicação das margens de preferência (itens 13 e 14) do encaminhamento via fax ou e-mail (digitalização) dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, contemplando a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, no prazo de até 4 (quatro) dias, com prazo para encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas por testemunhas, no prazo de 3 (três) dias úteis, contada a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação, bem como o encaminhamento do seguinte documento:

- c.1) Catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes, com nível de informação suficiente para avaliação pelo Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência (Anexo VIII);

- c.2) Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Termo de Referência (Anexo VIII), incluindo os que não sejam fabricados pela própria licitante:

- c.2.1) Placa principal (motherboard);
- c.2.2) Processador;
- c.2.3) Dispositivo de armazenamento interno;
- c.2.4) Unidades Leitora/Gravadora de mídias;
- c.2.5) Placa controladora de vídeo;
- c.2.6) Memórias;
- c.2.7) BIOS;
- c.2.8) Monitor de vídeo;

Nota: serão usados, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sites na *Internet* que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados, sendo de responsabilidade do licitante informar corretamente tais endereços.

- 15.4.1. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital;

- 15.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PRECATORIO declarará a licitante inabilitada.

16. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após os procedimentos anteriores, o PRECATORIO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para

contratação, consistindo em que o valor máximo que a INFRAPRO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no sistema - 7 deste Edital;

16.1.1. os preços máximos máximos que a INFRAPRO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;

16.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;

16.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos;

16.1.3. não será aceita proposta que represente preço unitário superior ao estado na planilha anexa ao sistema eletrônico;

16.2. Se a proposta ou lance de menor valor por licitante ou por seu representante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO aceitará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante no orden de classificação, o assim sucessivo até a aprovação de uma proposta ou lance que atenda este item. Também neste caso, o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja oferecido melhor preço;

16.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita as penalidades dispostas no item 22 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, a licitante a seguir, ser convocada para assinar a ARP;

16.4. Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s);

16.4.1. adjudicado o objeto ao vencedor da licitação, o Pregoeiro enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzir os seus preços ao valor da proposta mais bem classificada;

16.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhado e-mail para o endereço: licitacao@infrapro.gov.br, em até 01 (um) dia útil após convocação pelo Pregoeiro;

Nota: É responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado no site do Banco do Brasil como empresa interessada na licitação, sob pena de não receber a mensagem.

16.4.3. as licitantes que aceitarem registrar o preço da licitante adjudicatária estarão sujeitas às exigências e obrigações constantes deste edital, inclusive quanto às condições de classificação da proposta e de habilitação;

16.4.4. o registro a que se refere o subitem 16.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata. As remanescentes assumem a Ata nas mesmas condições estabelecidas ao primeiro;

16.4.5. após encerrados os procedimentos constantes dos subitens 16.4.1 e 16.4.2 e encerrada a sessão, o Pregoeiro encaminhará Ata de mensagens encaminhadas às licitantes, bem como as respostas recebidas, e encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;

16.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será convocada a licitante mais bem classificada por ocasião da ARP, conforme na ítem anexo a este Edital;

16.6. Caso a(s) licitante(s) vencedor(a)s se recuse(m) a assinar a ARP no prazo estabelecido neste Instrumento, o PREGOEIRO poderá convocar os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste Edital para assinar a ARP em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou relogar a presente licitação;

16.7. A Licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convocada, para assinar o contrato que obedecerá o Modelo anexo a este Edital;

16.7.1. o prazo de assinatura do subitem 16.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adquirente durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela PPL TRS/RS;

16.8. Se a INFRAERO relevar o descumprimento, total ou em parte, de quaisquer obrigações da Licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão intactas e não se nenhuma ou todas elas não forem devidamente cumpridas.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1. A Impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO mediante petição a ser encaminhada, preferencialmente, para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção II - "Das Disposições Gerais da Licitação", até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, no endereço mencionado no subitem 1.3, deste Edital;

17.1.1. na contagem do prazo para a formalização da Impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 17.10 da Seção II - "Das Disposições Gerais da Licitação";

- 17.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida e resolvida, dando-se ciência às demais licitantes, devendo Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 17.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame;
- 17.2. Qualquer licitante poderá observar o subitem 17.2.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, disponibilizado na opção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, avisadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;
- 17.2.1. encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir do liberado, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 17.2.2. a licitante desclassificada antes de uso do sistema também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 17.2.3. o recurso deverá ser interposto no PRECATORIO, entregue mediante protocolo no Protocolo Geral da PRECATORIO, por escrito, incluindo na forma de texto escrito;
- 17.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o endereço eletrônico indicado no subitem 1.3 da Seção 1 - "Das Disposições Específicas da Licitação";
- 17.3. A sessão pública compreendendo sucessivamente a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
- 17.3.1. a declaração do vencedor, impetrada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento e homologação de acordo com as exigências previstas neste Edital;
- 17.4. A falta de manifestação imediata motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na aceitação do direito do vencedor, ficando o PRECATORIO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 17.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
- 17.5.1. será considerado protelativo o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e ou não for indicada a motivação;
- 17.6. Os recursos meramente protelatórios do PRECATORIO não terão efeito suspensivo;
- 17.7. O adiamento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento;

- 17.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou suscitadas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proposta;
- 17.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de encerramento.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a INFRATERO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo, como licitante, especificar para contratação do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) fornecedor(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 18.2. O direito de preferência a do que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelas(s) beneficiária(s) do registro, quando a INFRATERO o der pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) estiver(em) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste, for(em) igual(is) ou inferior(es) do(s) registrado(s);
- 18.3. A INFRATERO monitorará os preços do(s) produto(s) e do serviço(s), avaliará o mercado constantemente e poderá revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência do reduto dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados.
18.3.1. A INFRATERO convocará o(s) fornecedor(s) para negociar os preços registrados e despendas sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente;
- 18.4. Antes de receber o pedido de fornecimento de serviço e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberto do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (nota fiscal de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 18.5. Em qualquer hipótese, os preços (reajustados) da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente contratado e o proposto no histórico e aquele vigente no mercado à época do reajuste;
- 18.6. Será considerado preço de mercado o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela INFRATERO para determinado item;
- 18.7. Não havendo consenso nas negociações em sua primeira sessão, a INFRATERO poderá

conducted in several European countries, and in this context, an interview with a 1990

18.8. A APP Assessor não pode ser solicitada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal que não tenha participação do governo federal, mediante prévia consulta a INFRACERO.

18.4.1. Os órgãos e entidades do nível principal do registro de preços, quando desejarem aderir ao da URP, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (INFR-080) para manifestar o seu interesse sobre a possibilidade de adesão, bem como para que sejam notificados os interessados, os possíveis fornecedores e os responsáveis pelas atividades praticadas, obedecida a ordem de classificação;

15.8.2. Caberá ao responsável executivo do ARP, observadas as condições e as estabelecidas para tal, assumir, ou não, de imediato a execução do serviço de manutenção da rede telefônica, dentro dos quantitativos registrados em Anuário, de modo que não prejudique os serviços, não prejudique as obrigações presentes e futuras, e o montante do ARP, e a unificação com o Órgão Gerenciador (INFRAE S.C., e Osório, antes prescrito e aprovado).

18.3.3. As alterações indicadas a que se refere o subitem 18.2, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cento por cento) dos quantitativos dos bens registrados na RPP para o Órgão Gerenciador (UNICERD) e Órgãos Participantes da mesma.

18.8.4. O quantitativo de licenças dos usuários do AFR não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador (INFRARPD) e Órgão Parceiro (se houver), independente do número de frações e unidades por parte quantos que adierem;

19. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PRÉCIOS

14.1. Após a homologação, o titular da primeira autoridade competente, a INFRABERO, cederá o fornecimento de produtos e serviços de seus sistemas, na forma estabelecida neste Edital, afluindo a região onde se encontre o objeto, na ARP constante do anexo a este Edital, observando-se, entre outros, as seguintes condições:

1. O titular da assinatura de uma DASP (EFD) será responsável pela autoridade que autorizar a instalação do processo, bem como, devendo o titular indicar o seu representante no caso de apresentação dos documentos de habilitação (Anexo I do Edital).

16.1.2. o registro de licitações que ocorrerem com os bens da licitação com preços iguais ao do vencedor na sessão da subitem 16.4.1, constará da ata da sessão pública de licitação que estiver em andamento da ARP;

9.9.3. a contabilidade é obrigatória de todos os países e sempre a ser mantida e atualizada para a verificação dos resultados da produção e da atuação do objeto, quando exigida, por lei ou decisão judicial.

- 19.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis após formalmente convidada para assinar a Ata em recinto da INFRAERO, que obedecerá ao modelo constante do anexo a este Edital.
- 19.2.1. o prazo do subitem 19.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
- 19.2.2. poderá ser admitida a assinatura da Ata fora do recinto da INFRAERO, a pedido da licitante, desde que seja arrolado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem 19.2 deste Edital;
- 19.2.3. é desclassificado a INFRAERO quando o contratado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 19.3. O texto da Ata com esta proposta registrada(s) e o(s) quantificad(o) e o(s) nome(s) do(s) respectivo(s) fornecedor e o prazo de validade após assinatura no Diário Oficial da União e permanentemente por meio eletrônico na página eletrônica da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/proc/licitacao>, durante a vigência da ARP;
- 19.3.1. é vedada a efetuar acréscimos nas quantidades fixadas pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o II do art. 13 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 19.4. A existência de preços registrados não obriga a INFRAERO a contratar o objeto, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, no entanto, a preferência da beneficiária da ARP na contratação, em igualdade de condições;
- 19.5. As contratações obedecerão às necessidades e à programação da INFRAERO;
- 19.6. As contratações serão feitas mediante a emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento e fatura que será encaminhadas à ARP estarem com sua situação jurídica fiscal e contábil regular.
- 19.6.1. o fiscal da Ata de Registro de Preços fará o controle de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo de gestão da ARP;
- 19.6.2. antes da emissão do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Fornecimento, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso III do artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de junho de 2002, a INFRAERO considerará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN;
- 19.7. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal da Ata solicitará oficialmente novas Propostas as licitantes

Continuação de empresa para fins de licitação, em conformidade com o Decreto nº 8.746, de 11 de junho de 2016, pelo Sistema de Registro de Preços.

20.1.2, a expedição do Termo de Contrato somente se efetuará após a publicação do extrato do AEP no Diário Oficial da União;

20.1.3, eventuais alterações no Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento deverão observar o disposto no art. 65 da Lei nº 8.086, de 21 de junho de 1993;

20.1.4, o Termo de Contrato e Ordem de Fornecimento, no entanto, poderão ser assinados dentro do prazo e validade da Ata.

21. DO(S) PAGAMENTO(S)

21.1 O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMÁIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aquele que, contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou a Licitação, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, deixar o contrato ou a execução de seu objeto, não cumprir a obrigação de manter a execução do compromisso assumido, comportar-se de modo inadequado, fazer cobrança falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito e ampla defesa a fim de não ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes sanções, conforme o caso:

- multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- responder por perdas e danos ocasionados a INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratante ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 22.1.

22.2. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.246 de 2013 a quem não:

- frustrar ou frustar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- impedir, perturbar ou impedir a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) afastar ou proibir a licitante, por ato de fraude ou enriquecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) fundar licitação pública ou contrato de concessão;

g) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

h) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

22.3. A licitante CONTRATADA, notada da penalidade, que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

22.3.1. da decisão do CNFRATRO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

22.3.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO-Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;

22.4. sem prejuízo das sanções previstas nos sub-ens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE, a inscluir a Ata do Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso não haja conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

22.5. O valor da desclassificação referente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA), pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato (Anexo V);

22.6. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;

23.1.1. na ata de realização do PRICAF, dever conter o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e qualificação técnica, e caso haja impugnações, interposições, se for o caso;

23.1.1 os demais atos administrativos serão regidos pelo processo do PREGÃO;

23.2. A licitante é responsável pela veracidade e segurança das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inobservância das obrigações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.2.1 a INFRAERO é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Condutará nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção da boa ambientação empresarial, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e de corrupção e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados";

23.3. A licitante deverá examinar, detalhadamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua Habilitação, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal (número SICAD), quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submetida pelo licitante é considerada conhecimento de seus termos, bem como restrição e comprometimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento de qualquer disposição;

23.3.1, no caso de o Edital divergir entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro;

23.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou moralidade, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como editar *“Voto de”* ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

23.5. É facultado ao PRECATORIO ou autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligências destinadas a esclarecer e/ou complementar a instrução do processo, vedado à licitante a inclusão no processo de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

23.5.1, os licitantes deverão, ainda, prestar quaisquer esclarecimentos adicionais necessários para a plena determinação por o PREGOEIRO ou a autoridade superior, sob pena de desclassificação imediata;

23.6. O atendimento de exigências formais não essenciais não importará no adiamento da licitação, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

23.7. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da

ANEXO I

PARTE FINAL DO EDITAL LAL/SEDE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LAL/SEDE 2016

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editais, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sª os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao SICAF (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa, e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 e o Capítulo IV da Lei - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores, responsáveis legais ou demais membros do conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou todos, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 9.4 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a): _____ Carteira de Identidade nº. _____ expedida em _____ Órgão Expedidor _____ CPF nº _____ E-mail _____, fone nº (____) _____, podendo ser enviada por e-fax nº (____) _____.

Atenciosamente,

Assinatura

Assinatura do Representante Legal

CNEB	LAL/4

ANEXO II (MODELO)

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

A
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO
Endereço, Estado (UF)

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE.2016

Prezados Senhores,

Eu, _____ [identificação completa do representante da Licitante] _____, como representante devidamente constituído de _____ [identificação completa da Licitante] _____, doravante denominado Licitante, para fins de disposto na alínea "b" do subitem 4.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE 2016, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE 2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE 2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE 2016, quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE 2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para fazê-la.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da Licitante

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE: _____ Nº 125/LALI/SEDE 2016

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores e monitores pelo sistema de Registro de Preços

PROCESSO Nº
PROCECULO DE EMPRESAS

Processo: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016

Data de Abertura da Licitação: __/__/__

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, E O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA:	
Endereço:	
E-mail: (Obrigatório)	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: __/__/20__
CPF:	Id:

Recebi da Fropres a consistência de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, o CD/DVD contendo toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R\$ _____ deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela IN-RAERO ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição de dívida ao SERASA e CADIN.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

CNEB	LALI-3

ANEXO IV (MODELO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

(número / dependência, ano)

Referente ao(s) item(s) _____ (indicar o nº do item)

PREGÃO nº 125/LAL/SEDE/2016

VALIDADE: (12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias ____ do mês ____ de _____, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INPRAERO, CNPJ Nº _____, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) _____ (indica o nome e cargo da autoridade competente), CPF Nº _____ e a(s) empresa(s) _____ (indicar a razão social, CNPJ, natureza jurídica, endereço completo, número do telefone, fax e E-mail), seccionada(s) do(s) item no nº(s) _____, nos termos do Edital, do Regulamento de Licitação e do Edital da INPRAERO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção 1, paga. 54 e 66, pelas Leis nº 14.132, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face a classificação do(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO nº _____, para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em ____ de ____ de _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para o período de ____ (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I – O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOK E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, para o registro dos valores constantes do quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. REGISTRADA	CNPJ	QUANTIDADE MÁXIMA DE ENTREGA POR FORNECEDOR	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	1.00001 MARCA, MODELO, TIPO, CONFIGURAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES APLICÁVEIS E NECESSÁRIAS A CARACTERIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO					

II – A presente Ata de Registro de Preços vigorará por (12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este for o caso primeiro.

III – As quantidades registradas, previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos contratados.

II – O fornecimento do produto ou a execução dos serviços, não, será no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento no Órgão de Fomento.

III – O prazo de garantia assistencial *termo de garantia* será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme diretrizes constantes do item 6 do Termo de Referência - Anexo III do Edital da Licitação).

III – Conforme Inc. II do art. 11 do Decreto nº 7.092, de 23 de janeiro de 2013, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...

3

III – Não há cadastro de reserva para esta Ata de Registro de Preços.

(Atenção: Verificar qual a cláusula que se aplica ao caso concreto.)

IV – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços, a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

_____ de _____ de _____

Pela INFRAERO:

(Carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

SECRET
 REF ID: A66070

6032 E-433

Contratação da empresa por meio de licitação, com o vencedor, o Leilão e monitores, pelo Sispel, e, em seguida, pelo Paresse.

CONCLUSIONS

1. OBIECTUL, SCOPUL DE COLECTARE ŞI Sursa DATELOR: DICO DOCUMENTARIE

- 1.1. Objeto: AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato, será executada pelo regime de preço unitário;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato fixo e irrevogável;
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATAÇÃO, atendidos no Código Orçamentário: 156.132.02.001-8.3.118.

2. PRÁZO CONTRATUAL LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1 O prazo de entrega para o(s) item(ns) a ser(em) entregue(s) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATAÇÃO da Ordem de Fornecimento.
- 2.1.1 a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do Diário Oficial da União no Diário Oficial da União (DOU).
- 2.2 Eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no § 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante assinatura do correspondente Termo Aditivo ou Aposseamento, desde que autorizado formalmente para o fim pelo competente(s) autoridade(s) seguintes requisitadas:
- a) O CONTRATO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária, exceto a decorrente de não cumprimento do prazo de entrega ou garantia contratual;
 - b) A Administração ainda tenha interesse no fornecimento;
 - c) O valor do contrato não tenha sido reduzido.
- 2.2.1. Na hipótese de aplicação de penalidade, com natureza pecuniária, a CONTRATAÇÃO, e sua prorrogação ou eventual cancelamento, serão apenas por meio do Termo Aditivo.
- 2.3 Os equipamentos materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:

3. CONDIÇÕES DE PACIÊNCIA

- 3.1. O pagamento será efetuado no NF (deverá seguir o) e a data, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal Futura - Nota Fiscal Eletrônica - NF-e) no Protocolo Geral do INSS (CER), desde que os mesmos estejam corretos;
- 3.1.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no CNPJ. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no

Contratação de serviços de manutenção de hardware (notebooks e monitores) pelo
Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

SICAF os trigametros sob o extensivos a- a verificação da validade de seus
documentos de regularidade fiscal;

3.1.2. os pagamentos somente serão processados nas quintas-feiras. Na
eventualidade do (3º) ou (4º) cair em outros dias da semana, o pagamento
será processado na quinta-feira imediatamente subsequente;

3.1.3. não haverá suspensão de pagamento em razão do disposto na cláusula
anterior;

3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento,
tampouco qualquer direito à atualização dos valores devidos;

3.1.5. a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e será exigida de acordo com a legislação
específica: Protocolo de MS nº 41.000/01, de 03/07/2000, e suas alterações;

3.2. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota
Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse
caso, a CONTRATANTE terá o prazo de 12 (doze) dias úteis, a contar da data da
reapresentação do documento, para efetuar o pagamento, devendo ser observado os
dispostos nos subitem 3.1.1, 3.1.3 e 3.1.4;

3.3. A CONTRATANTE, em prejuízo de exercer o jus parragativas contratuais, poderá
sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no
tudo ou em parte, nos seguintes casos:

3.3.1. entrega de produto;

3.3.2. existência de ações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer
proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em
outros contratos;

3.3.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento
ficará retido até que a CONTRATADA cumpra a cláusula infringida;

3.3.4. descumprimento, pela CONTRATADA, de obrigações avançadas com
terceiros que, concomitante, possam prejudicar o fôrcecimento do produto
ou a CONTRATANTE;

3.4. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a
responsabilidade civil da CONTRATADA por erros de quantidade ou qualidade do
produto ou divergência entre as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas
pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE
as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do
Consumidor);

3.5. De conformidade com o que determina o Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco
Central do Brasil, e Circular nº 1403 do Conselho Administrativo de Recursos
Hóbil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica contratada, o CNPJ ou CPE, nome do Banco, nº da

Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados anteriormente citados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

- 3.6. Respostadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente, desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional do Preço ao Consumidor Amplo - IPCA "tipo taxa temporária", mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = \{ (1 + IPCA/100)^{N/360} - 1 \} \times VP$$

onde:

IPCA = Percentual anual do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo;

AF = Atualização Financeira;

VP = Valor líquido a ser pago;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.7. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de alterá-la ou não nos casos em que for facultativo;

- 3.8. O presente Contrato se sujeita de pleno direito às decisões que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo e o Legislativo, no que tange à política econômica brasileira, se estas divergentes.

4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e modificadoras que se seguem:

- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, motivadamente, para rejeitar o(s) equipamento(s) entregues se não estiver em conformidade com as especificações exigidas;
- 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 4.1.4. instar o pagamento de juros no caso de inobservância, pela CONTRATADA, às condições contratuais;

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, no-breaks e monitores, pelo
Sistema de Registro de Preços

- 4.1.5. apurar, nos termos contratuais, créditos à CONTRATADA e encaminhar a ciência de ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda à dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
 - 4.1.6. instruir e/ou responder a CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento da multa, quando essa for acordada pela CONTRATANTE, nos termos do subitem 7.6;
 - 4.1.7. emitir e emitir a Avaliação Definitiva (AVD);
 - 4.1.8. realizar, semestralmente, pesquisa, verificação e relatórios de avaliação e acompanhamento da CONTRATADA, exigindo documentação comprobatória de não existência de mão de obra forçada;
- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado a FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros atos deste Contrato e nos documentos que o integram, sem prejuízo do preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 5.1.1. executar a execução do objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;
 - 5.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, sob o "CONTRATANTE", julgue necessárias conhecer ou analisar;
 - 5.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequação execução do objeto contratado;
 - 5.1.4. manter a atual e vigente no presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório, inclusive a sua situação de Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista;
 - 5.1.4.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, no prazo prazos, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação;

Convenção da empresa para fins de entrega, tempo e expansão, reparos e manutenções, pelo Sistema de Registro de Preços.

- 5.1.5. pagar as indenizações, danos e prejuízos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
- 5.1.6. manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições registros específicos que a legitimam a exercer os serviços objeto deste Contrato e seus Anexos, bem assim contar com a Administração Pública;
- 5.1.7. responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à INFRAERO, pela retirada e entrega dos equipamentos assim como pelas despesas de transporte aéreo e seguro correspondente;
- 5.1.8. apresentar, no momento de entrega do objeto, comprovação de origem dos bens importantes oriundos pela forma de adjudicatária e da quitação das tributos de importação a eles referentes e, no caso, sob pena de multa e rescisão contratual, se for o caso;

- 5.1.9. fornecer versões de todos os conteúdos transmitidos em publicações oficiais e originais dos documentos fabricados, de posse e domínio eletrônico;

5.1.9.1. Será obrigatório entregar em mãos a documentação que compoem as experiências técnicas dos seguintes componentes inseridos no Termo de Referência (anexo VII), incluindo os que não sejam fabricados por proprietário:

- a) Placa principal (main board);
- b) Processador;
- c) Dispositivo de armazenamento interno;
- d) Unidade Leitora/Gravadora de mídia;
- e) Placa controladora de vídeo;
- f) Memória;
- g) HD/SS;
- h) Alvarão de saída;

- 5.1.10. prestar garantia e funcionamento dos equipamentos pelo prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo, com prazo para a CONTRAN/AN/ET;

- 5.1.11. Nas contratações onde o objeto do serviço esteja envolvido na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar as características físicas e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:

- a) Ser notificada, antes do início do trabalho de obra, pela ANAC - Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional e do PESSO-OS - Procedimentos Especiais de Segurança Operacional, para Obras e Serviços, das obras e serviços a serem executados, as áreas/condições indicadas acima, mediante projeto aprovado pela autoridade competente e assinar as obrigações e responsabilidades de implementação de medidas mitigadoras

Contingência de empresa para a execução de obra ou serviço para terceiros, realizados e monitorados pelo Sistema de Demandas do Tráfego;

que não sejam atribuídas nesses processos, bem como os custos correspondentes;

- b) Fornecer documentos, descrições, pontos e informações necessárias à elaboração da AISO e do PESO-OS;
- c) Iniciar a obra ou serviço, mantendo a expressa aceitação das respectivas AISO e PESO-OS pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, com a mesma aprovação dos dados contidos nesses documentos, que forem de sua responsabilidade;
- d) Disponibilizar empregados, prepostos ou contratados por meio da relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato para participação no processo de elaboração da AISO e do PESO-OS, simulação de resposta para refúgio de equipe penais, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário no estabelecidos na AISO e no PESO-OS, arrolados em seus documentos;
- e) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que forem expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- f) Observar requisitos de segurança operacional vigentes para todas as atividades operacionais de aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de forma segura, na relação dos empregados, assim como a dependência e o cumprimento das seguintes atividades necessárias:
 - f.1) Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os requisitos de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
 - f.2) Os materiais e a área utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser integrados à rede de controle adequada e deverão ser submetidos à aprovação final do Operador Aeroportuário;
- g) Remover, a qualquer tempo, materiais de seu preposto ou da própria contratação, em condições adequadas, e eventuais exsursum do Gestor do Contrato e do Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional do Aeroporto;
- h) Adotar medidas, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações no aeroporto e a legislação da ANAC, submetendo a análise prévia e parcelar do Responsável pelo SGSO do aeroporto;

Contratação de empresa para execução de manutenção de equipamentos de segurança e monitoramento pelo Sistema de Registro de Preços.

- i) As cláusulas de Segurança Operacional aqui apresentadas incluem, de obrigatório, a obra, serviços, fornecimento ou concessão de uso de área que possa interferir na área de manuseio, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, não sendo limitadas a estas;
- ii) As cláusulas de Segurança Operacional específicas ao objeto deste edital estão dispostas no Termo de Referência ou Projeto Básico e são de cumprimento obrigatório.

5.2. Se a CONTRATANTE releva o descumprimento, no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal não poderá, literal, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar suas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma exceção ou tolerância houvesse ocorrido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo de suas obrigações contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- 6.1.1. efetuar a CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 6.1.2. fornecer, quando solicitado, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

7. PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Oitava, reservadas os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e admitidos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA não, o fornecimento no prazo a ficar sujeito as seguintes multas:

- 7.1.1. multa de 10% (dez por cento) por cento ao dia, até o décimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido;
- 7.1.2. o atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, rescindindo o Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, com a consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.

7.2. A CONTRATADA ficará sujeita ainda, as seguintes sanções:

- 7.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindi-lo ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, bem como descredenciamento junto ao SICAF, podendo, ainda, ser declarada inidônea.

Continuação de empresa para fins de entrega de bens e prestação de serviços e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços.

para contratar o sistema de SIFRAE-IO e toda a Administração Pública Federal;

7.2.2. responder por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que envolvem a ocorrência para a ocorrência do fato;

7.2.3. impedimento de ficar a contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

7.2.4. declaração de inidoneidade para ficar a contratar com a Administração Pública enquanto persistir com os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será considerada sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por o prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo 1º da Lei 8.177/90;

7.3. A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (duas décimas por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer prazo de entrega contratual ajustada, e em especial quando:

- a) não se apresentar pontualmente para a execução do objeto contratado;
- b) por qualquer meio impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
- c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aentos.

7.4. Reasaltados os casos de torpe maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrase o atendimento a chamados de suporte técnico, durante a garantia dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita as seguintes multas:

7.4.1. multa de dois por cento do valor do item suscitado, por o quinto dia de atraso;

7.4.2. o atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerado como falta de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo para rescisão do Contrato, por falta causa, e aplicação de multa de dez por cento do valor global do Contrato, podendo ainda ficar impedida de ficar a contratar com a Administração Pública Federal e ser descredenciada no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

- 7.5. O valor da multa aplicada será cobrado no final do mês em que a fase, parcela ou fornecimento for efetivamente concluído;
- 7.6. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.546/2013 à Contratada que:
- a) Fraudar licitação pública ou contrato seja decorrente:
 - b) criar, de modo fraudulento, um regulamento pessoal jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - c) obter vantagem ou benefício indevido de meio fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 7.7. A CONTRATADA, notificada de aplicação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia:
- 7.7.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
 - 7.7.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA;
- 7.8. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competência processual judicial;
- 7.9. O valor da devolução pertencente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, pro rata temporis, pela fórmula estabelecida no subitem 3.6 deste Contrato;
- 7.10. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no sistema de acompanhamento de obras. A multa será descontada no igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais consequências legais.

B. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato dar ensejo à sua rescisão por justa causa e ocorrência as consequências previstas neste Contrato e na legislação pertinente;
- 8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATADA (ANTT):
- 8.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento;
 - 8.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
 - 8.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, a terceiros, que for permitida do fornecimento objeto deste elemento, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
 - 8.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 8.2.6. o descumprimento da determinação da FISCALLIAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos;
 - 8.2.7. a constatação reatando da falta no fornecimento do objeto deste contrato;
 - 8.2.8. a decretação de falência, a recuperação judicial ou extrajudicial;
 - 8.2.9. a dissolução da sociedade;
 - 8.2.10. a alteração societária que modifique a fidelidade ou o controle acionário ou altere a estrutura da CONTRATADA, sem a prévia da CONTRATANTE, mediante a apresentação e aprovação das Comissões;
 - 8.2.11. o proter o fideliário o contrato de arrendamento de fundos que não tenha a aprovação da CONTRATADA;
 - 8.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou causar risco ou dano/ameaça a qualquer dos fundos encampados e trabalhadores ou de arrendados;
 - 8.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições pactuadas neste Contrato;
 - 8.2.14. a utilização pela CONTRATADA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos como porteiros ou insalubres e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo as condições de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso Constituição 113 (III) de 1988;

Constituem motivo para rescisão do contrato, por iniciativa da CONTRATADA, pelo
motivo de força maior:

8.2.15. tenha tido o cumprimento, ainda que a posteriori de fato ou ato que afete a
fidelidade da CONTRATADA, de seus sócios/colaboradores ou de seus gestores
em relação ao seu compromisso;

8.2.16. razões de interesse público;

8.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da
CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução
do contrato;

8.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.3.1. A suspensão do fornecimento por parte da CONTRATANTE, sem a anuência
da CONTRATADA, em razão das alterações de valores iniciais do Contrato,
além de multa por atraso em lei;

8.3.2. a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por
prazo superior a 10 (dez) dias úteis, salvo em caso de calamidade
pública, greve ou perturbação do ordenamento ou guerra ou ainda por força de
ato governamental;

8.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela
CONTRATANTE relativos aos materiais/equipamentos já recebidos e
entregues e inutilizados;

8.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da
CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução
do contrato;

8.4. Nos casos citados acima nos artigos 8.2.15 a 8.2.17 e nos Condições Contratuais, a
CONTRATADA será responsável das eventuais penalizações sofridas, desde que
regularmente comprovadas, tendo ainda direito a:

8.4.1. devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato caso tenha prestado;

8.4.2. recebimento dos valores dos equipamentos entregues, desde que aceitos, até
a data de rescisão deste Contrato, pois a mesma ainda não pagos;

8.5. A rescisão do Contrato, efetuada pela CONTRATANTE, com base no ajuste
constante nos subitens 8.2.15 a 8.2.17 das Condições Contratuais acarretará as
seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste
Contrato e em lei:

8.5.1. notificação imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento objeto deste
Contrato, no estado em que se encontra, por ato próprio ou;

8.5.2. execução imediata da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída
para a entrega de danos, inclusive multa aplicada;

- 8.5.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pelo CONTRATANTE;
- 8.5.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, até se referir ao Art. 4º do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;
- 8.5.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 8.6. A rescisão deste Contrato por iniciativa do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE de continuidade ao fornecimento mediante a contratação de terceiros.
- 8.7. A rescisão fundamentada em razão de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, dará à CONTRATANTE o direito à liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimentos realizados e aceitos.
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para apuração da situação do fornecimento ocorrendo, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo a indicação para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório e o arrolamento feito.
- 8.9. Caso não convenha a CONTRATANTE, sobre o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do contrato e se necessário poderá sustentar o pagamento da Nota Fiscal de Serviço e sua correspondente IPI, até o cumprimento do fornecimento dos equipamentos, de maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;
- 8.10. A inobservância dos prazos fixados para apresentação das garantias, na situação prevista nos subitens 10.10.1 e 10.10.3, acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = Vc \times 0,1\% \times F$$

Onde:

M = Valor da multa por dia de cumprimento da apresentação das garantias;

Vc = Valor do Contrato

Contratação de empresa para fornecimento de vídeo computador - notebooks e monitores, pelo
Secretaria de Aquicultura (SEPAQ).

T = Tempo em dias

9.10.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ao seu cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõe os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.665/93.

9. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

9.1. Constitui-se caso fortuito ou caso de força maior, para efeitos deste contrato, o atraso ou falta cometida por qualquer uma das partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos de fato de imprevisão nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento contratado.

10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;

10.2. Se qualquer das partes litigar ou ingressar em juízo para compeli-la outra ao cumprimento de qualquer obrigação contratual, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e as custas, responderá por penais e danos à parte prejudicada, cobrindo indenização no valor equivalente ao prejuízo sofrido, mais o que razoavelmente deixar de ganhar;

10.3. Se qualquer das partes contratantes sofrer algum evento de força maior relacionada com a execução deste Contrato, ela não sofrerá liberação ou exoneração a qualquer delas para o cumprimento de outras;

10.4. A CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento de fornecimento objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, telex, rádio ou qualquer outro meio qualquer de divulgação pública, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

10.5. É vedado a CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE, ou dar em garantia o presente Contrato;

10.5.1. O descumprimento desta obrigação contratual ensejara a aplicação das cominações previstas neste Instrumento;

10.6. Os documentos em continuação deste Contrato e a que vierem a ser emitidos publicamente, em nome desta, a cargo de particulares, não são de efeito independente de transcrição e liberação expressa;

10.7. Compete à CONTRATADA reunir os arquivos de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;

Construção de arcos para o planejamento de um empreendimento imobiliário e monitoramento pelo sistema de planejamento PPI-SP.

10.7), no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do instrumento convocatório.

10.8. As partes consideram o cumprimento cumprido. Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem plenamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

10.9. A Integridade é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra o Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometendo com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e restando exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos promovidos".

10.10. Fica autorizada a CONTRATANTE a emitir de Nota Fiscal e de correspondente Futuro, emissões por (C/D) (E/AFAP) e das parcelas correspondentes as notas emitidas.

10.11. À pedido da parte interessada, findo este Contrato, descz que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATADA, F, emiti a seguinte CONTRATAÇÃO.

11. DC FORD CONTRASTION

Fica eleito o foro de Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro foro, o mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É, assim, por estarem as partes firmes e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

DATE: _____ DE _____ DE 20____

CONTACT

CONTRAIANTE

CONTRACT

CONFIDENTIAL

TESTE UNFI
NOME
CIDENTE

THE UNIVERSITY OF
MICHIGAN
LIBRARY

• • •

Figure 1 consists of two line drawings. Drawing (a) shows a participant seated at a table, looking at a computer monitor. A response box is placed on the table in front of the participant. Drawing (b) is a top-down view of the participant's hand on the response box, showing the layout of the buttons and a scale bar indicating 10 cm.

Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo
Sistema de Registro de Preços.

ANEXO VII
ORÇAMENTO ESTIMADO

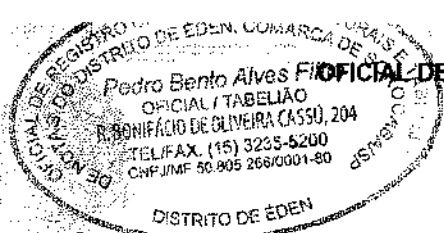
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL POR ITEM
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido.	PC	1.800	R\$ 4.290,00	R\$ 7.722.000,00
2	Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório Small Form Factor com suporte a unidade leitora/gravadora de CD/DVDs/Blu-ray.	PC	300	R\$ 4.606,75	R\$ 1.382.025,00
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factor.	PC	110	R\$ 3.433,20	R\$ 377.652,00
4	Microcomputador Tipo D – Workstation – estação de trabalho equipada para aplicações CAD e projeto de alto nível de qualidade – demanda corporativa.	PC	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
5	Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo 15.6" Ultra Slim, com tela de 14.1".	PC	170	R\$ 7.256,67	R\$ 1.233.633,90
6	Monitor de vídeo para desktop com 23" ou 27" Full HD.	PC	1.000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00

Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (imprimadoras, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços

ANEXO VIII (MODELO)
TERMO DE REFERÊNCIA

(Disponibilizado nos sites www.mpbico.gov.br e www.dicitacoes-e.com.br)

CNOR	LA13-4

**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS****DISTRITO DE ÉDEN****SOROCABA - SP****COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO****TABELIÃO PEDRO BENTO ALVES FILHO****ESCREVENTE SUBSTITUTO**

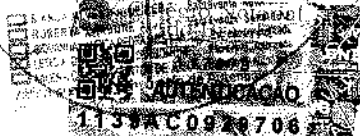
Livro nº 127 / Página nº 288

PRIMEIRO TRASLADO**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TORINO INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos oito (08) dias do mês de agosto, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Eden, Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Substituto, que este subscreve, compareceu como outorgante **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica legalmente constituída como Sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Rua Rita de Carvalho Monteiro, nº 120-130, Bairro Retiro São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0001-91; com filial situada nesta cidade, na Rua Avenida Antonio Carlos Comitê, nº 510, Terreo loja 03, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.619.767/0004-34, e filial situada na cidade de Serra/ES, na Avenida 600, s/n. quadra 15, modulo 10, setor indistrial, Tims, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.619.767/0005-15, com seu Contrato Social Consolidado em sua Décima Primeira Alteração Contratual, datada de 29 de maio de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 227.713/17-5, em sessão de 30 de maio de 2017, NIRE nº 35216195101 e na Junta Comercial do Espírito Santo - JUCEES, em sessão de 13/06/2017, NIRE 32900520864, cujas cópias expedidas via internet pela referida JUCEES, ficam nestas Notas arquivadas em pasta própria de nº 100, fls. 181/194, neste ato representada conforme poderes contidos na cláusula 04, da referida Alteração Contratual por sua sócia, a Sra. **DENISE DO AMARAL RISSIO**, portadora da CI. RG. nº 6.438.259-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 246.137.578-00, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, nº 82, B° Santa Rosália; declarando ela sob inteira responsabilidade de lei civil e criminal, não haver qualquer outra alteração contratual posterior a acima mencionada e arquivada nestas Notas, que altere a representação da citada empresa, reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituto, através dos documentos acima citados e ora exibidos do que dou fé. E perante mim por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: o Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador da CI. RG. nº 27.954.969-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.807.218-95, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Angelina Parolina Zocca, nº 82, B° Santa Rosália; e o Sr. **CLAUDIO RISSIO**, portador da CI. RG. nº 6.171.569-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 012.273.898/50, brasileiro, casado, perito judicial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, n. 82, Bairro Santa Rosália, a quem confere poderes para **agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, representar a firma outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Concorrências Particulares, Tomadas de Preços, Abertura de Envelopes, e o que de direito, podendo para tanto dito procurador, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar compromissos, fazer declarações, satisfazer toda e qualquer exigência dos órgãos, apresentar documentos para credenciamento, apresentar propostas de preços, participando de todos os atos decorrentes de licitação, participar do ato da abertura dos envelopes podendo ainda, dito procurador, dar opiniões, ofertar valores em pregões, falar em nome



SOROCABA 03 MAIO 2018

RUA BONIFÁCIO DE OLIVEIRA CASSU 204 - ÉDEN
SOROCABA SP CEP 18103-100
FONE/FAX: 15-32355200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

da firma outorgante, fazer as declarações necessárias, apresentar propostas, concordar e/ou discordar com atos, acompanhar processo, apresentar provas, satisfazer exigências, preencher guias e formulários perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, podendo assinar e requerer o que de direito e preciso for, inclusive assinar contratos, juntar e retirar documentos e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, o qual terá validade por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data. E, de como assim disse e me pediu, lhe lavrei este instrumento o qual feito, lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina. Eu, (a.) MARCOS ROGERIO MARTINS, Escrevente Substituto, digitei, subscrevo e assino em público e raso. (aa) DENISE DO AMARAL RISSIO. MARCOS ROGERIO MARTINS. NADA MAIS. Salada na forma da Lei. Trasladada em seguida e está conforme. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

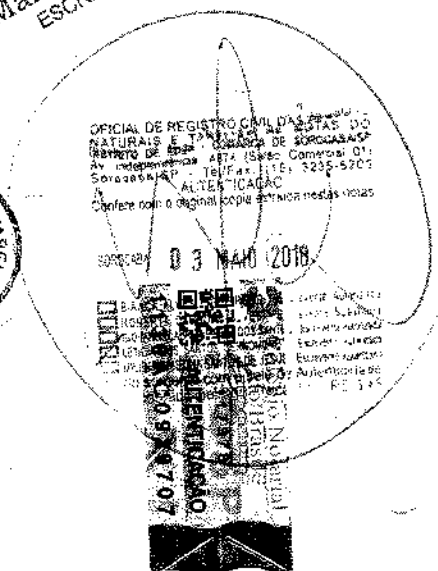
Em testº da verdade.

MARCOS ROGERIO MARTINS
Escrevente substituto

Marcos Rogério Martins
ESCREVENTE SUBSTITUTO

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial R\$ 127,53
Ao Estado R\$ 36,24
Ipesp R\$ 24,80
ISS R\$ 2,55
Min.Pub. R\$ 6,12
R.Civil R\$ 6,71
Tr.Justica R\$ 8,75
Sta.Casa R\$ 1,28
Total R\$ 213,98
Recolhidos p/guia nº 180/2017



ESPAÇO
EM BRANCO



Parecer Nº 439 / CNBR /2016

ASSUNTO: ANÁLISE DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016, PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA INFRAERO.

REFERÊNCIA: PEC Nº 33356/01. MEMORANDO Nº 2843/TIIN(TIIN-2)/2016, DE 26 DE SETEMBRO DE 2016. DESPACHO Nº 760/LALI(LALI-4)/2016, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016. DESPACHO Nº 112/CNBR/2016, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2016. DESPACHO Nº 838/LALI/LALI-4/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANÁLISE DE EDITAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL DA INFRAERO. POSSIBILIDADE JURÍDICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, NOTADAMENTE NA LEI Nº 10.520/2002, NA LEI 8.666/1993 E NOS DECRETOS Nº 7.892/2013, 7.174/2010, 8.184/2014 E 8.194/2014 E DA JURISPRUDÊNCIA CORRELATA, OBSERVADOS OS APONTAMENTOS DO PRESENTE PARECER. APROVAÇÃO DO EDITAL.

Senhora Gerente de Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de reanálise jurídica acerca da regularidade da fase interna do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE2016, cujo objeto é a *"contratação de empresa para aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, através do sistema de registro de preços, para modernização do parque computacional da Infraero"*, pelo valor global estimado de R\$ 14.933.046,10.
2. Cabe frisar que, conforme se verifica às fls. 327/329, por meio do Despacho nº 112/CNBR/2016, esta Gerência de Consultoria Jurídica apreciou os autos, ocasião em que apresentou alguns questionamentos junta à Coordenação de Suporte de Atendimento ao Cliente – TIIN-2, visando uma instrução mais clara e regular.
3. A área requisitante apresentou seus esclarecimentos e procedeu às adequações cabíveis, nos termos Despacho nº 132/TIIN-2/2016, de 8 de novembro de 2016, fls. 330.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Memorando nº 2843/TINN(TINN-2)/2016, de 26 de setembro de 2016, (p. 1/10), a Gerência de Infraestrutura de TI, com o de acordo da Superintendência de Tecnologia da Informação, solicitou à Superintendência de Logística Administrativa de Brasília (LABR) a abertura do procedimento licitatório.

2. A LALI-4 analisou o pleito segundo seu limite de atribuições, e por meio de correspondência eletrônica às fls. 118/122, de 29 de setembro de 2016 pontuou alguns questionamentos, os quais foram respondidos conforme se verifica às fls. 183/186. Após, e encaminhou os autos a esta Gerência de Consultoria Jurídica em Brasília (CNBR).

II – APRECIACÃO

4. Insta destacarmos que a análise feita por este órgão jurídico é erigida a partir das disposições contidas no ordenamento jurídico e normativo vigentes, nos subsídios encaminhados pela área responsável pelo contrato, com base na instrução processual apresentada.

5. Outrossim, convém ressaltarmos o advento da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que, nos termos de sua ementa, “Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”, inclusive, com capítulo próprio para tratar de licitações. Ocorre que, segundo dispõe o parágrafo 3º do seu artigo 91, que os procedimentos licitatórios iniciados e os contratos celebrados permanecem regidos pela legislação anterior até o final do prazo previsto no caput. Destarte, neste momento, especialmente levando em consideração a recente data de início de vigência da Lei nº 13.303/2016, e que esta empresa pública se encontra em procedimento de adequação normativa, ainda não faremos menção específica a dispositivos do novo diploma legal, haja vista a determinação do legislador.

6. Por se tratar de aquisição de bens de informática, para o caso concreto, o modelo adotado já inseriu as normas previstas no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014.

II.a) Modalidade Licitatória

7. O processo de licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Portanto, deve prestigiar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, que norteiam os atos praticados pela Administração Pública e são indisponíveis face ao disposto no *caput* do art. 37 da Constituição da Federal.

8. Considerando a modalidade de licitação ora em análise, é pertinente situar o pregão dentro das normas legais que regem sua abrangência, considerando os regramentos próprios dela e explicitando sua finalidade, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, qual seja, a aquisição de bens e serviços comuns, cujo fator determinante na escolha do fornecedor é o preço. Confira:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. Nesse diapasão, cumpre registrar que o pregão se destina à aquisição de bens ou serviços cujas características possam ser explicitadas no edital, de forma clara e objetiva, segundo padrões conhecidos no mercado daquele determinado produto, para permitir ampla participação de interessados com o fim de aumentar a competitividade do certame, propiciando melhores condições na contratação.

10. Noutro giro, conforme prevê o subitem 16 da NI 6.01/F (LCT), a definição da modalidade de licitação a ser utilizada é de competência exclusiva do Órgão de Licitações desta empresa pública, bem como algumas adoções necessárias visando o adequado procedimento, senão vejamos:

16 - A instauração do processo de contratação é de competência exclusiva da área de licitações, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

a) verificar a solicitação formulada pela área interessada quanto aos elementos indispensáveis à instauração do processo e solicitar, por meio de correspondência eletrônica, se for o caso, o saneamento ou o complemento das informações ou elementos apresentados;

- b) definir a modalidade de licitação e solicitar à respectiva área de apoio administrativo o registro de abertura da PEC;
- c) definir a forma de pagamento, exceto nos casos de obras ou serviços de engenharia, cuja indicação deve ser de responsabilidade da área interessada;
- d) confeccionar ato administrativo de designação da comissão de licitação ou do pregoeiro e equipe de apoio, que deve ser assinado até a data de divulgação do aviso de licitação;
- e) elaborar a minuta do edital, do contrato e seus anexos conforme padrão ou modelo disponibilizado pela Superintendência de Serviços Administrativos no ambiente de rede; e
- f) encaminhar a minuta do edital e anexos para exame, aprovação e rubrica do órgão jurídico de consultoria.

11. Dessa feita, tendo a área competente definido a modalidade licitatória aplicável ao caso concreto, e considerando a definição e descrição do objeto, a ser adquirido, constante do item 2 do termo de referência (p. 262), bem como afirmação na justificativa da contratação, item 3 do memorando de solicitação (p.2/3), de que o pretense bem possui natureza comum, entende-se que por tratar-se de objeto comum, a técnica para a execução do objeto é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, podendo, inclusive, ser descrita de forma clara e objetiva no edital.

12. Pelo exposto, considerando o âmbito de atuação institucional desta CNBR, não resta nada a ser questionado, sob o ponto de vista jurídico, no ponto. Confirmado que o produto tem natureza comum e que atenderá aos interesses da Infraero, possível a adoção do pregão.

13. Assim, superada a questão retro debatida, verifica-se que o pregão objeto da presente manifestação jurídica será realizado na modalidade eletrônica, conforme consta no edital, de modo que tal escolha está a seguir a regra preconizada pelo artigo 4º do Decreto nº 5.450/2005.

14. Vale acrescentar que a fase preparatória das licitações realizadas pela modalidade pregão deve ser realizada de acordo com o previsto no artigo 3º da Lei nº 10.520/2002, *in verbis*:

Art. 3º - A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º - A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

15. Observa-se do artigo acima transcrito que, para o procedimento, deverão constar dos autos a justificativa da necessidade da contratação, a definição do objeto do certame, o orçamento, a justificativa do preço, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por

inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento, no que for cabível. Tais aspectos serão tratados no decorrer da presente manifestação jurídica.

II.b) Natureza e disposição do objeto

16. Convém consignar que o objeto a ser contratado corresponde a objeto comum, vez que é possível a sua definição de forma objetiva, por meio de especificações usuais de mercado e que inúmeras empresas podem executá-lo.

17. Quanto ao objeto, cabe mencionar o art. 8º do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

18. Frise-se a área, por meio do Memorando nº 2843/TINN(TINN-2)/2016, de 26 de setembro de 2016 (p. 3), deixa claro que há necessidade de contratação frequente do objeto, assim como previsão de entregas parceladas conforme disponibilidade de recursos financeiros.

19. Fica claro na disposição acima citada que houve divisão de lotes, ou seja, houve parcelamento do objeto, com justificativa inserida nos autos, estando em consonância com a legislação vigente. Senão, veja-se:

Lei nº 8.666/93

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;"

Lei nº 10.520/2002

"Art. 9º Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993."

Súmula nº 247 de 10/11/2004.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

20. Logo, verifica-se que a área técnica, apesar de não ser necessário, vez que é a regra a ser adotada, justifica as razões pelas quais informou ser obrigatório o parcelamento do objeto. Desse modo, reputa-se o procedimento regular, no ponto.

II.c) Da utilização do Sistema de Registro de Preços

21. No despacho inicial, área solicitante requisitou que a licitação fosse feita por SRP, em razão da necessidade de contratação frequente, assim como a previsão de entregas parceladas, o que está em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

22. Desta feita, passa-se à análise acerca da utilização do sistema de registro de preços, senão vejamos. Por se tratar de contratação pelo sistema de registro de preços, é curial examinar o processo sob o prisma da legislação que o disciplina. Nesse sentido, confira o artigo 15 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)

V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

§ 5º O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.

§ 6º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.

23. O atual ato normativo regulamentador do sistema de registro de preços é o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que preceitua:

"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

24. Nesse sentido, ante a informação da área solicitante, que afirma a necessidade de aquisição parcelada e frequente do produto, constata-se a subsunção à hipótese prevista no artigo 3º, incisos I e II do Decreto nº 7.892/2013, estando regular portanto, o procedimento.

II.d) Competência para instauração do procedimento licitatório

25. Verifica-se que o requerimento para instauração do procedimento licitatório está registrado no Memorando nº 2843/TINN(TINN-2)/2016, de 26 de setembro de 2016 (1/10).

26. No que se refere ao nível de competência para instauração do procedimento licitatório, tendo em vista o valor estimado global da licitação, R\$ 14.933.046,10 consoante item 11 do memorando inicial de solicitação (p. 07), tem-se que os termos do item 2 do Ato Normativo nº 33/PR/DJ/2014, de 21 de agosto de 2014, foram respeitados, vez que a autorização correspondente se deu pelo Superintendente de Tecnologia da Informação – DGTI.

II.e) Justificativa da pretensa contratação

27. A justificativa para a necessidade da contratação consta do item 2 do Memorando nº 2843/TINN(TINN-2)/2016 (p. 2/3), senão vejamos:

"O microcomputador é ferramenta que a Infraero adota em seu ambiente corporativo como meio digital para elaboração, encaminhamento e aperfeiçoamento de processos. e como se trata de um equipamento que utiliza tecnologias, possui vida útil e necessita

de constante atualizações a nível de aplicativos que executa, faz-se necessária sua substituição ao longo do tempo.

Atualmente, muitos microcomputadores encontram-se na situação mencionada no parágrafo anterior, o que impacta a execução dos trabalhos e, consequentemente, os objetivos a serem alcançados corporativamente, além de demandar equipes de Suporte e Atendimento.

Nesse sentido, faz-se necessária a modernização do parque computacional, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), determinando-se os perfis de microcomputadores, de acordo com as necessidades dos escritórios, cujo critério considerado conciliou a tecnologia mais adequada aos trabalhos desenvolvidos nas diversas áreas.

(...)

28. Perceptível, pela própria denominação da área requisitante, que, se o órgão interno responsável pela matéria considera existente a necessidade contratar tal fornecimento, inclusive para atendimento da missão estratégica da Infraero, por meio da ARP pretendida, forçoso presumir o acerto de tal decisão. Nesse sentido, constatando que a motivação para o procedimento em tela é facilmente verificada, nada há a se questionar, sob o ponto de vista eminentemente jurídico.

II.f) Preço estimado da contratação

29. O preço global inicialmente estimado para a contratação, bem como sua justificativa, constam do Memorando nº 2843/TINN(TINN-2)/2016, de 26 de setembro de 2016 (p. 1/10).

30. Insta salientar que o valor global da contratação foi estimado após realização de pesquisa de mercado, conforme constante em p. 11/30. A área informa ainda que como balizador de preços, foi utilizada pesquisa de mercado e propostas comerciais recebidas em julho /2016 pelos fornecedores, para aquisição dos produtos. Além das cotações enviadas, foi utilizada também pesquisa no site Compras Governamentais, para verificação dos preços praticados em licitações de entes públicos, que utilizaram a mesma modalidade, qual seja, o pregão eletrônico. (p. 5/6) .

31. Ante as justificativas prestadas, verifica-se que a área competente justificou a estimativa do preço tal como previsto no MP - 6.01 (LCT), que *tem por finalidade definir métodos e competências para obtenção do valor estimado para compor os processos para futuras contratações de obras, serviços, compras e locações no âmbito da INFRAERO.*

32. Sintetizando os fatos, tem-se que, inicialmente, cumpriu-se o entendimento do TCU, no sentido de que a estimativa de preço deve se basear em, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo pertinente, a exemplo do Acórdão nº 2531/2011 – Plenário, do Acórdão nº 3026/2010 – Plenário e do Acórdão nº 1685/2010 – 2ª Câmara. Posteriormente, procedeu-se à confecção da planilha estimativa, cuja metodologia de elaboração não nos compete aferir, em virtude de nossa competência institucional, estando prevista no regramento interno, MP 6.01 (LCT).

33. Logo, conclui-se que o preço estimado foi obtido com observância aos ditames da legislação e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, bem como foi fornecida justificativa para definir o preço com base nas cotações obtidas, considerando as condições do mercado e em prol da boa aplicação dos recursos públicos. Sob a ótica jurídica, nada resta a questionar, na medida em que se buscou seguir a regra aplicável e fornecida a justificativa correspondente.

II.g) Da legislação específica

34. Cabe observar que para a aquisição de equipamentos de informática, há Decretos que regulamentam o tema, de modo que houve a necessidade de serem aplicados no presente caso. O Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União. Já o Decreto nº 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014 estabelecem a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º

INFRAERO

da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Há ainda o Decreto nº 8.626, de 31 de dezembro de 2015 que altera parcialmente os demais.

35. Diante das inovações, o edital em tela sofreu ajustes no sentido de se fazer cumprirem as determinações acima impostas. A título de exemplo, tem-se a inclusão da "aplicação das margens de preferências" previstas no art. 3º da Lei nº 8.666/93 – (item 14 do edital, fls. 215/219).

36. Acredita-se que todas as informações e exigências acrescidas ao edital, são oriundas de robusta análise e criterioso estudo por parte da área técnica competente, com expertise para essa questão. De tal sorte, que com fulcro no princípio da veracidade das informações prestadas pelos gestores, somos forçados a crer que as regras foram rigorosamente atendidas, de modo a não ensejar dificuldade ou restrição, inclusive no tocante à competitividade do certame.

II.h) Disposições Gerais

37. Compulsando o edital, localizamos entre as p. 332/396 o devido Termo de Referência (TR). No âmbito desta empresa pública, o art. 2º, inciso LX, do seu Regulamento de Licitações e Contratos define o conceito de tal peça como sendo o "documento que contém os elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela INFRAERO diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilha de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres da contratada e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções de forma clara, concisa e objetiva".

38. No mesmo sentido, o art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005, aponta que o termo de referência deve conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração, mediante orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado nas planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

39. Sobre o termo de referência, verifica-se que o mesmo deve ser elaborado de acordo com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União:

Acórdão nº 2947/2004 - Primeira Câmara

Na fase preparatória dos pregões, atente para a útil elaboração do termo de referência, de que trata o art. 8º do Decreto 3.555/2000, de modo que o documento expresse a adequação do objeto licitado aos preços praticados no mercado¹.

40. No caso em comento, o termo de referência objeto da presente manifestação jurídica apresenta o objeto, os termos, os detalhes do objeto, o prazo para atendimento dos pedidos, quantitativos, especificações técnicas, exigências, os deveres do contratante e contratado, garantias, recebimento, entre outros.

41. Inobstante não estar elencado no TR o valor estimado do fornecimento, nem as aplicações de penalidade esses itens estão inseridos no corpo do instrumento editalício e do termo contratual. De qualquer sorte, para o fiel atendimento dos requisitos da legislação, recomenda-se o complemento de todos os dados no TR, nos termos do item 33 supra.

42. A presença do termo de referência força a conclusão de que houve o bom planejamento da contratação visada, sendo certo que seu conteúdo se encontra inserido na órbita de competência da área técnica requisitante, fato este previsto, expressamente, na NI 6.01/F (LCT), item 5.1. Assim, pode-se concluir que a documentação técnica contida nos autos é suficiente a propiciar a formulação das propostas de forma isonômica.

¹ TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Acórdão 2947/2004 - Primeira Câmara. Relator Min. Walton Alencar Rodrigues. Julgamento em: 30 nov. 2004. Publicação em 01 dez. 2004. Disponível em: <<https://contas.tcu.gov.br/juris/Web/Juris/ConsultarTextual2/Jurisprudencia.faces?numeroAcordao=2947&anoAcordao=2004>>. Acesso em: 15 mai. 2012.

43. Sobre a qualificação técnica, há previsão no § 2º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, desde que atendidas algumas recomendações. Para o caso concreto, a exigência está prevista no item 4.16 do TR, fl. 343 e item 4.1.1 do edital, fl. 204. A área requisitante deixa claro que apesar de tal exigência, visando garantir a execução do objeto da contratação, não haverá comprometimento da gama de fornecedores interessados em participar do certame. Para tanto, definiu como sendo os itens de maior relevância técnica, o **processador (CPU)** e a **memória**, estando em consonância com o que determina o TCU.

"Súmula 263 – TCU:

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."

44. A área decidiu exigir da empresa arrematante, o envio de uma unidade/amostra do produto ofertado, conforme se verifica em item 5.1 do TR, fls. 384/385 e 6.2 do edital, fl. 208. Nesse quesito, o TCU já se manifestou no sentido de que é cabível a exigência de amostras desde que restrinja a exigência aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no respectivo instrumento convocatório, nos termos dos art. 45 da Lei 8.666/93 c/c o art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002 e o art. 25, § 5º, do Decreto 5.450/2005 (Acórdão 2.139/2009 – Plenário). E mais:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:

(...)

9.3.4. observe que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório (Acórdãos 1.291/2011-TCU-Plenário, 2.780/2011-TCU-2ª Câmara, 4.278/2009-TCU-1ª Câmara, 1.332/2007-TCU-Plenário, 3.130/2007-TCU-1ª Câmara e 3.395/2007-1ª Câmara);

Acórdão nº 1.182/2007 – Plenário:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE. NÃO-CONHECIMENTO. PREGÃO. POSSIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO. ESCLARECIMENTO AO EMBARGANTE. Não se conhece de embargos declaratórios intempestivos. Contudo, faz-se oportuno encaminhar informação ao órgão embargante esclarecendo que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é aceitável que se exija apresentação, por parte do licitante vencedor, de amostra do material de consumo a ser adquirido no certame. (grifo nosso)

45. Após a análise do equipamento entregue a título de amostra, este será restituído à empresa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da análise final do bem. (item 6.2.2 do edital, fl. 208).

46. Prosseguindo na análise, cabe mencionar as que as orientações elencadas no art. 9º do Decreto nº 7.892/13, foram atendidas. Da mesma forma, os incisos II e III, que dispõem sobre a obrigatoriedade de haver previsão, no edital para registro de preços, do quantitativo reservado para aquisição tanto pelo órgão gerenciador e órgãos participantes quanto pelos órgãos não participantes, encontram-se nos subitens 18.8.3 e 18.8.4 do edital (p. 229).

47. Consoante item 18.8 e seguintes do edital, os órgãos não participantes, ou "caronas", poderão efetuar adesões às atas, mediante prévia consulta junto à Infraero. Todavia, em atenção ao art.

INFRAERO

22, §4º do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões supra, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador, no caso, Infraero e órgãos participantes, caso haja, independentemente do número de órgãos e entidades não participantes que aderirem.

48. Quanto à exigência de designação de pregoeiro e equipe de apoio pelo inciso IV do artigo 3º da Lei nº 10.520/2002 e do item 16, alínea "d" da NI - 6.01/F (LCT), a Gerência de Licitações deverá constituir equipe para processar e julgar a licitação em epígrafe, por meio de Ato Administrativo específico, o quanto antes.

49. Por oportuno, verifica-se que o edital em epígrafe, verifica-se que os requisitos previstos do art. 40 da lei 8666/1993 e do item 105 da NI-6.01/F (LCT), de 1º de setembro de 2011, estão todos presentes, tal qual abaixo elencados:

Preâmbulo do Edital: possui o número de ordem em série anual, o nome da repartição - INFRAERO, a modalidade, o regime de execução, o tipo de licitação e a data e horário de abertura (*caput* do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993);

- **Item 1:** traz o objeto descrito de forma precisa e clara (inciso I do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993), bem como aponta o local onde podem ser retirados o Edital e seus Anexos (incisos IV e V do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993);
- **Item 2:** expõe o fundamento legal, o tipo de licitação, o regime de contratação, os critérios de julgamento, a forma de entrega e a indicação de que a licitação será regida pelo Edital, pelo RLCT, pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, pelo Decreto nº 7.892/2013 e pela Lei nº 8.666/1993 (*caput* e inciso VII do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993).
- **Item 3:** Da proposta de preços;
- **Itens 4 a 6:** sobre a apresentação dos documentos de habilitação, do prazo e do local de entrega e das situações especiais;
- **Item 7:** Data e horário da licitação;
- **Itens 8 a 11:** condições de participação, o credenciamento no aplicativo licitações, operacionalidade da licitação e a referência de tempo (inciso VI do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993);
- **Itens 12 e 13:** trata da abertura e julgamento das propostas de preços e da apresentação e julgamento dos documentos de habilitação, o que faz em parâmetros objetivos (inciso VII do artigo 40 da Lei nº 8.666/1993); critério de desempate;
- **Itens 14 e 15:** Trata da aplicação da margem de preferência e habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade trabalhista;
- **Itens 16 a 18:** do julgamento e do cadastro de reserva, impugnação a recursos e da ata de registro de preços;
- **Item 19:** do registro e cancelamento de preços;
- **Item 20:** da validade da ata de registro de preços;
- **Item 21:** dos pagamentos;
- **Item 22:** das sanções;
- **Item 23:** das disposições finais.
- **Anexos:** Anexo I (modelo): Carta de apresentação dos documentos de habilitação; Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta; Anexo III:

protocolo de entrega; Anexo IV: Ata de registro de preço; Anexo V: Termo de contrato; Anexo VI: Orçamento estimado; Anexo VII: Termo de referência.

III - CONCLUSÃO

50. Ante o exposto, conclui-se pela regularidade do procedimento atinente à fase interna do Pregão Eletrônico n.º 125/LALI/SEDE/2016, cujo objeto é *"aquisição de microcomputadores, monitores e notebooks, através do sistema de registro de preços – SRP, para modernização do parque computacional da Infraero"*, em análise, atende aos requisitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto n.º 7.174, de 12 de maio de 2010, Decreto n.º 8.184, de 17 de janeiro de 2014 e Decreto n.º 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, bem como as orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, observados os apontamentos registrados no corpo da presente manifestação jurídica.

51. Por fim, esta CNBR frisa que o prazo mínimo entre a publicação do edital e o recebimento das propostas não poderá ser inferior a 08 (oito) dias úteis, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade.

À consideração superior, *sub censura*.

Brasília/DF, 21 de novembro de 2016.


ANDREZA SANTOS TEIXEIRA GONÇALVES
Procuradora II

Aprovo. Encaminhe-se à Coordenação de Licitação de Bens e Suprimentos – LALI-4, para a adoção das providências que lhe compete.

Em 21 / 11 / 2016.


CLENE JACINTHA DE ALMEIDA SILVA SANTO
Gerente de Consultoria Jurídica em Brasília



DESPACHO Nº 307/LALI-4/2017

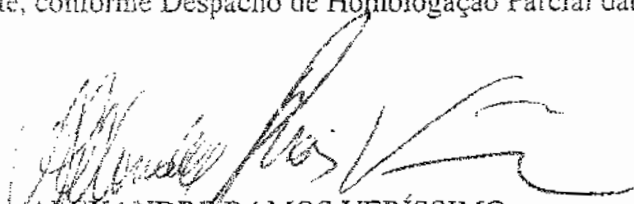
Brasília, 25 de abril de 2017.

Do: Pregoeiro
Para: Superintendência de Tecnologia da Informação/DGTI
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços"
Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016
Assunto: Homologação de licitação e ratificação de adjudicação

Nos termos da alínea "b" do item 24 c/c item 24.4, ambos da NI – 6.01/F (LCT), de 16/5/2016, do inciso IV do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero (Anexo I do Ato Normativo nº 122/PRESI/DF/DJ/2017) e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, submetemos o assunto à decisão de Vossa Senhoria, sugerindo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do **LOTE 1** realizado por este Pregoeiro, bem como a **HOMOLOGAÇÃO** da presente licitação, conforme se segue:

- ➔ • **LOTE 1:** TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais); e
- **LOTE 3:** TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 2.601.000,00 (dois milhões, seiscentos e um mil reais).

Lembramos à V. Sa. que os demais lotes (2, 4, 5 e 6) já haviam sido homologados parcialmente, conforme Despacho de Homologação Parcial datado de 7/3/2017.



ALEXANDRE RAMOS VERÍSSIMO
Pregoeiro

PEC 33397.1
ARV/LALI-4

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Do: Superintendência de Tecnologia da Informação/DGTI
Para: Pregoeiro
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços"
Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016
Assunto: Homologação da licitação e ratificação da adjudicação

Nos termos do subitem 16.4.5 do Edital da Licitação em referência, das alíneas "a" e "b" do item 24 da NI - 6.01/F (ICT), de 16/5/2016 c/c inciso IV do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, do Despacho do Pregoeiro (fls. 3591/3592), e não existindo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do presente feito licitatório, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do objeto dos LOTES 2, 4 e 5 realizada pelo Pregoeiro, bem como **HOMOLOGO PARCIALMENTE** a presente licitação, conforme se segue:

- **LOTE 2:** TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 981.999,00 (novecentos e oitenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais);
- **LOTE 4:** LTA-RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ nº 94.316.916/0005-22, ao valor global de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
- **LOTE 5:** TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 643.999,20 (seiscentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); e
- **LOTE 6:** DATEN TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 04.602.789/0001-01, ao valor global de R\$ 600.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais).

Brasília, 07 de março de 2017.

EDSON DONIZETTE BÔLDEZAN
Superintendente de Tecnologia da Informação

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero
Endereço: SCS - Quadra 4 - Bloco A nº 58 - Edifício Infraero
CEP 70304-902 - BRASÍLIA - DF - BRASIL
Fone: (0xx) (61) 3312-3252
Homepage: <http://www.infraero.gov.br>

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

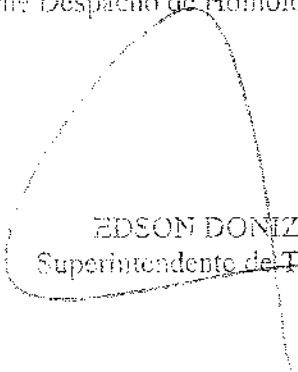
De: Superintendência de Tecnologia da Informação/DGTI
Para: Pregoeiro
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de microcomputadores, notebooks e monitores, pelo Sistema de Registro de Preços"
Ref.: Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016
Assunto: Homologação da licitação e ratificação da adjudicação

Nos termos do subitem 16.4.5 do Edital da Licitação em referência, das alíneas "a" e "b" do item 24 da NI – 6.01/F (LCT), de 16/5/2016 c/c inciso IV do artigo 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infraero, do Despacho do Pregoeiro (fls. 3591/3592), e não existindo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo feito licitatório, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do LOTE 3 realizada pelo Pregoeiro, bem como **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme se segue:

- **LOTE 1:** TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 7.020.000,00 (sete milhões e vinte mil reais); e
- **LOTE 3:** TORINO INFORMÁTICA LTDA., CNPJ nº 03.619.767/0001-91, ao valor global de R\$ 2.601.000,00 (dois milhões, seiscentos e um mil reais).

Registramos que os demais lotes (2, 4, 5 e 6) já haviam sido homologados parcialmente, conforme Despacho de Homologação Parcial datado de 7/3/2017.

Brasília, 28 de abril de 2017.


EDSON DONIZETTE BOLDEZAN
Superintendente de Tecnologia da Informação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/LACC/SEDE/2017

Referente ao Item 01 E 03

PREGÃO-e Nº 125/LALI/SEDE/2016

VALIDADE: (12 (doze) meses a contar da data de publicação no DOU)

Ao dia 17 do mês maio de 2017, a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº 00.352.294/0001-10, localizada no endereço: AER ST de Concessionárias e Locadoras, Lt. 5, Ed. Sede, Setor de Habitações Individuais, CEP: 71.608-050, Brasília/DF, representada pelo Sr. José Antonio Pessoa Neto, Superintendente de Serviços Compartilhados, CPF Nº 783.344.114 -72 e a empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91, Inscrição Estadual 669.369.347.110, localizada à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120, Retiro São João, Sorocaba/SP, CEP: 18085-750, Telefone (15) 3233-9320, e E-mail: rodrigo@grupotorino.com, vencedora dos itens nº 01 e 03, nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado simplesmente regulamento de 31 de janeiro de 2017, instituído pelo ato normativo n. 122/PRES/DF/DJ/2017, de 31 de janeiro de 2017, pelas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face à classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, homologado em 28 de Abril de 2017, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

1 - O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	Hp Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	PC	1.800	R\$ 3.900,00	R\$ 7.020.000,00
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factory, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	Hp Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	PC	510	R\$ 5.100,00	R\$ 2.601.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 9.621.000,00

I.I - A presente Ata de Registro de Preços vigera por 12 (doze) meses, improrrogáveis, ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

I.II - As quantidades registradas previstas no quadro acima representam os quantitativos máximos a serem adquiridos/contratados.

II - O fornecimento do produto ou a execução dos serviços ocorrerá no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

III - O prazo de garantia/assistência técnica *on-site* será de 48 (quarenta e oito) meses, conforme diretrizes constantes do item 6 do Termo de Referência (**Anexo VIII** do Edital da Licitação).

III - Conforme inc. II do art.11 do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, participam desta Ata de Registro de Preços como cadastro de reserva, as seguintes empresas que aceitaram reduzir seu(s) preço(s) ao valor da proposta mais bem classificada:

IV - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

Brasília, 17, de maio, de 2017

Pela INFRAERO:



JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO
Superintendente de Serviços Compartilhados
CPF Nº 783.344.114-72

Pelo Fornecedor:



RODRIGO DO AMARAL RISSIO
TORINO INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 03.619.767/0001-91
CPF Nº 220.807.218-95



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 159/2017

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U. em 11/05/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada, de forma contínua, na execução de serviços de vigilância armada, segurança patrimonial e controle de acesso nas dependências do Edifício Sede da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Sergipe, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, bem como de mão-de-obra, de acordo com as quantidades, características e especificações do Edital.

GUSTAVO DEFFILIPPO
Superintendente

(SISDEC - 18/05/2017) 393015-39252-2017NE800018

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 688/2013

Nº Processo: 5062/000209201367. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 16208730000199. Contratado: ESV EMPRESA SERGIPIANA DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Execução dos serviços de vigilância armada, segurança patrimonial e controle de acesso às dependências do DNIT/SE. Fundamento Legal: Art. 78, I e Art. 79, I. Data de Rescisão: 17/05/2017.

(SICON - 18/05/2017) 393015-39252-2017NE800018

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 393023

Número do Contrato: 322/2015.
Nº Processo: 50623001371201416.
PREGÃO SISPP Nº 78/2014. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTES CNPJ Contratado: 19758779000137. Contratado: ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURAS/A. Objeto: 2º Termo Aditivo referente a 1ª prorrogação de prazo com reflexo financeiro positivo sobre preços novos ao Contrato nº 00322/2015-23, para execução de serviços de manutenção do TipoPATO, na rodovia BR-235/TO. O prazo de execução dos serviços do presente contrato fica prorrogado em mais 12 meses a partir do dia 07/05/2017 com data de término em 07/05/2018. O valor do Contrato passa de R\$ 4.697.268,75, a preços iniciais, para R\$ 5.915.927,09, a preços finais. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57, e art. 60 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 07/05/2017 a 07/05/2018. Valor Total: R\$5.915.927,09. Fone: 0800000000 - 2016NE801892. Data de Assinatura: 05/05/2017.

(SICON - 18/05/2017) 393023-39252-2017NE800018

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORIA FINANCEIRA E DE SERVIÇOS

COMPARTILHADOS

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS

ADMINISTRATIVOS

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-

ADMINISTRATIVO DE PORTO ALEGRE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

4º Termo Aditivo, nº 0018-EG/2017/0035, do Contrato nº 0009-EG/2014/0035. Contratante: Infraero/SBPA. Contratada: Regional Planejamento e Construções Cíveis LTDA. Objeto: Acréscimo e Supressão de Serviços e Valores. Valor do Adilamento: Acréscimo de R\$ 356.599,26 e Supressão de R\$ 57.192,23. Fund. legal: Lei 8.666/93 art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III. Cód. orçamentário: 035 31301004 20.130-9. Data de assinatura: 18/05/2017.

Termo Aditivo nº 0008/17-V/0015. 1º do TC 02.2017.013.0004. Concedente: INFRAERO - Aeroporto Salgado Filho. Concessionário: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AERÉOS LTDA. Objeto resumido: acréscimo de área e preço. Data de Assinatura: 28/04/2017.

Termo Aditivo nº 009/17-V/0013. 1º do TC 02.2017.013.0003. Concedente: INFRAERO - Aeroporto Salgado Filho. Concessionário: RM SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AERÉOS LTDA. Objeto resumido: acréscimo de área e preço. Data de Assinatura: 28/04/2017.

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE RECIFEAVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/LALI-6/SBSP/2017

Objeto resumido: Concessão de uso de áreas, localizadas no Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, em Bayeux/PB, destinadas à locação de veículos. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 01/06/2017, às 09h. Informações: licitacao@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/imprensa/detalhes.html>, pelo código 00032017051900108

PREGÃO ELETRÔNICO 020/LALI-6/SBSP/2017

Objeto resumido: Concessão de uso de áreas, localizadas no Aeroporto Internacional Marechal Cunha Machado, em São Luís/MA, destinadas à exploração comercial de banco - equipamento eletrônico/24 horas. Edital: www.infraero.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Abertura: 01/06/2017, às 09h. Informações: licitacao@infraero.gov.br, (81) 3322-4349/4780/4889.

Recife-PE, 18 de maio de 2017.
RENATO NUNES ANDRADE
Coordenador de Licitações

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DE SÃO PAULO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico nº 020/LCSP/SBSP/2017 Homologação FRACASSADA. Autoridade: Superintendente de Negócios em Varejo Aeroportuário. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações, licitasp.csp@infraero.gov.br e (11) 5033-6080.

São Paulo, 17 de maio 2017
ROBSON ANTONIO CUDLO
Pregoeiro

CENTRO DE SUPORTE TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO DO RIO DE JANEIRO

AVISOS DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão Eletrônico nº 235/LC/RJ/SBRJ/2017. Homologação Fracassada. Autoridade: Superintendente de Gestão da Manutenção. Data: 15/05/2017. Informações: licitacao@infraero.gov.br no ícone Licitações e (21) 2432-7025.

DILSON CAVALCANTE CRUZ FILHO
Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 024/LC/RJ/SBRJ/2017. Homologação: Fracassada. Autoridade: Superintendente de Gestão da Manutenção. Data: 15/05/2017. Informações: www.infraero.gov.br no ícone Licitações e (21) 2432-7025.

MARCELO DE LIMA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

Processo: Chamamento Público nº 004/LC/RJ/SBRJ/2015. Abertura: 02/06/2017 às 9h. Informações: licitacao@infraero.gov.br, (21) 2432-7034

EVANDRO BEZERRA DE MELO
Coordenador de Contratos de Despesa

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA
ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10-AM/2017/0001

1ª TA do TC nº 0028-AM/2013/0001. Credenciada: VIDERÉ CENTRO DE REABILITAÇÃO E ATIVIDADE FÍSICA LTDA, CNPJ/MF nº 03.794.340/0001-11. Objeto: Realize de preços constantes nas alíneas "a" e "b" e subitem 7.6 e tabelas aplicáveis ao TC a partir de 15/03/2016 e alteração contratual para ajuste da redação da cláusula 8 do TC. Cód. Orçamentário: 001.31.05.004-3.01.20145-6. PAMI. Fund. Legal: conf. subitem 2.2 do TA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25-SF/2017/0001

2ª TA ao TC nº 0035-SF/2014/0001. Contratada: DATANEXT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.178.262/0001-27. Objeto: Redução de 3,03% do valor anual dos preços unitários de todos os itens que compõe o contrato, a partir de 24/05/2017, em virtude da renegociação dos valores pactuados e prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 24/05/2017 e término em 23/05/2018. Valor do TA: R\$ 364.747,73. Fonte de recursos: 001.31.105014-3 20186-7 Fund. Legal: subitem 5.1 e 5.3 do TA

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ARP Nº 015/LACC/CSAT/2017. Processo: PG-e nº 001/LALI/CSBR/2017. Vencedora: CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A. CNPJ: 01.554.285/0001-75. Item 1 (um) Valor Total: R\$ 413.933,50. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel: (61) 3312-3748.

ARP Nº 016/LACC/SEDE/2017. Processo: PG-e nº 125/LALI/SEDE/2017. Vencedora: TORDO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.619.767/0001-91 Item 1 (um) e 3 (três) Valor Total: R\$ 9.621.000,00. Vigência: 12 meses a contar desta publicação. Informações: www.infraero.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e tel: (61) 3312-3748.

JOSÉ ANTONIO PESSOA NETO
Superintendente de Serviços Compartilhados

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

8ª TA 0004-EG/2017/0005 ao CV 0010-EG/2009/0005. Infraero, CNPJ 00352294/0001-10, O Departamento de Ensino de Aeronáutica - DEPENDS, CNPJ 00394429/0113-45, o Centro de Instrução e Adaptação da Aeronáutica - CIAAR, CNPJ 00394429/0113-07 e com intervenção do Grupo de Apoio de Lagoa Santa - GAP/LS, CNPJ 00364429/0186-62. Resumo: Adequar o Plano de Trabalho: Prorrogar prazo de vigência com término para 04/06/2017. Adequar datas de término das edições; Ajustar datas de liberação das edições. Ass.: 04/05/2017.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE CONCESSÃO
DE ÁREAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/LALI-2/SBSP/2017

Prospecção de mercado e avaliação do número de interessados na concessão de uso de áreas no Aeroporto Internacional Pina Marins, em Fortaleza/CE, destinadas à exploração comercial de um Posto de Combustível de Abastecimento de Aeronaves - PAA. Abertura: 10h, 31/05/2017. Edital: www.infraero.gov.br. Inf: (61) 3312-3550.

ANDREIA E SILVA HEIDMANN
Coordenadora

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A.AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - UASG 275975

Conforme adjudicação e homologação realizada pelo Diretor-Presidente da VALEC, a Projeção torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2016, o qual se sagrou vencedora a empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.277.205/0001-44, para o Grupo 1, com o menor valor de R\$ 12.956.806,81 (doze milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e seis reais e oitenta e um centavos), para a aquisição, em caráter definitivo, de licença de direito de uso de Solução de Gestão de Pessoas no Setor Público, voltado para empregados regulares pelo Consórcio das Leis Trabalhistas - CLT, com navegação intuitiva: web, daqui por diante denominada Solução de TI, bem como prestação de serviço de implantação, parametrização, customização, suporte técnico e manutenção, mediante Sistema Registro de Preços. Na oportunidade informamos que não houve interessados na formação de Cadastro Reserva.

Brasília, 18 de maio de 2017
MARIA CECILIA MATTESCO GOMES DA SILVA
Pregoeira

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CNMP Nº 48/2016

Processo: 0.00.002.000352/2017-00. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: Inove Tercerização de Serviços EIRELI, CNPJ: 12.778.433/0001-51. Objeto: I - Repetir os itens da planilha de preços, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 do Sindicato, registrada no MTE sob o nº DF000115/2017; e II - Revisar o valor contratual, com efeitos retroativos a 2/1/2017, em função da publicação Decreto Distrital nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - Edição Extra, nº 47, de 30/12/2016, que reajustou os valores das passagens de transporte público coletivo do Distrito Federal. Valor do Termo: R\$ 155.325,49 (cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos). Data de Assinatura: 17/05/2017. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categoria Econômica: 3.9.9.0.37.01. Nota de Empenho: 2017NE000191. Signatário da Contratante: Roberto Fuzza Versiani, Signatário da Contratada: Bruno Bastos de Andrade.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO CNMP Nº 58/2016

Processo: 0.90.002.000445/2017-24. Contratante: Conselho Nacional do Ministério Público, CNPJ: 11.439.520/0001-11. Contratada: Laboratório Tecnologia da Informação Ltda. - ME, CNPJ: 04.725.674/0001-04. Objeto: I - Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 58/2016 por 30 (trinta) dias compreendendo o período entre 1/5/2017 e 30/5/2017, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.666/93; e II - Acrescer em 25% o item 1, com o fornecimento de 1 (um) relógio de ponto eletrônico com leituras biométricas de impressão digital, nos termos previstos na Cláusula Décima Terceira do contrato original. Valor do Termo: R\$ 4.773,00 (quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais). Data de Assinatura: 27/04/2017. Programa/Atividade: 03.032.2100.8010.0001. Categoria Econômica: 4.9.9.0.52.42. Nota de Empenho: 2017NE000258. Signatário da Contratante: Roberto Fuzza Versiani, Signatário da Contratada: Raimar Crespo Sardinha Junior.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCEES)

17/523226-1



Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

12106UF

REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento: 81700000212705
DBE não analisado.
Emitida em 12/06/2017 - V3

NOME: TORINO INFORMATICA LTDA..

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA /
		029	1	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF

SERRA / ES
12/06/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: DENISE DO AMARAL RISSIO

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: (15)32339320 societario@admlog-es.com.br

DECISÃO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

☐ SIM ☐ NÃO

Processo em ordem.

A decisão.

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

130617

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e

☐ Processo indeferido.

2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 13/06/2017

Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017

Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864

Este documento pode ser verificado em <http://regir.jucees.es.gov.br/fax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15994077391369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

13/06/2017

105





DÉCIMA PRIMEIRA (11) ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DAS CLAUSULAS DO CONTRATO SOCIAL:
EMPRESA: TORINO INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, os adiante assinados,

DENISE DO AMARAL RISSIO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, nascida aos 02.11.1955, natural de Pindamonhangaba-SP., portadora da Cédula de Identidade RG n. 6.438.259 exp. pelo SSP/SP., e do CPF n.246.137.578-00, residente e domiciliada à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 - Bairro de Santa Rosália - Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

RÓDRIGO DO AMARAL RISSIO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido aos 29.06.1981, natural de São Paulo-SP., portador da Cédula de Identidade RG n. 27.954.969-6, exp. pelo SSP/SP., e do CPF n. 220.807.218-95 residente e domiciliado à Rua Angelina Parolina Zocca, 82 - Bairro de Santa Rosália - Sorocaba- SP., cep. n. 18090.090, e

ÚNICOS sócios da **sociedade empresarial limitada**, que gira sob a denominação social de **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, sendo a **MATRIZ** com endereço à **Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750**, e a **FILIAL Nº 01** com endereço à **Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620**, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na **JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101** em 01.02.2000, e **JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35904062154**, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 28.09.2015, igualmente arquivada na **JUCESP sob nº 482.793/15-6 em 10.11.2015**, inscrita no **CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34**,

estando entre si, justos e combinados, resolvem alterar o referido contrato social, nos termos seguintes;

01) Os sócios, estando de comum acordo, **resolvem constituir uma FILIAL**, que será designada como **'FILIAL Nº 02'**, terá a sua sede no endereço no **TIMS - Terminal Industrial Multimodal da Serra, av 600, s/nº, quadra 15, modulo 10 - Setor Industrial - Município de Serra-ES., cep. nº 29.161.419**, e terá os seguintes ramos de atividade: **a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para**

1

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

13/06/2017

Certifico o Registro em 13/06/2017

Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017

Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA. NIRE 32900520864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15994077391369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99). A filial ora constituída não terá destaque de capital social.

02) A presente alteração modifica onde couber, as cláusulas do contrato de constituição da sociedade. Todas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

03) Em seguida, considerando-se as modificações promovidas pela presente alteração contratual, e ainda, que a sociedade pretende manter permanentemente atualizado o seu instrumento de constituição, os sócios resolvem, neste ato, celebrar a presente **CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL**, nos seguintes termos:

Cláusula 01 - A sociedade que pelo presente contrato formam os adiante assinados, é empresarial limitada, terá a sua MATRIZ com endereço à Rua Rita de Carvalho Monteiro, 110, 120 e 130 - Retiro São João - Sorocaba-SP., cep. nº 18085-750; FILIAL Nº 01 com endereço à Avenida Antonio Carlos Comitre, 510 - Térreo - loja 3 - Parque Campolim - Sorocaba-SP., cep. nº 18.047-620, e FILIAL Nº 02 com endereço no TIMS - Terminal Industrial Multimodal da Serra, av 600, s/nº, quadra 15, modulo 10 - Setor Industrial - Município de Serra-ES., cep. nº 29.161-419, podendo abrir novas filiais e sucursais em qualquer ponto do país, conforme contrato social firmado em 20.01.2000, arquivado na JUCESP MATRIZ sob NIRE n. 35216195101 em 01.02.2000, e JUCESP FILIAL nº 01 sob NIRE n. 35904062154, e posteriores alterações contratuais, sendo a última firmada aos 20.04.2012, igualmente arquivada na JUCESP sob nº 184.554/12-3 em 09.05.2012, inscrita no CNPJ MATRIZ sob n. 03.619.767/0001-91, e CNPJ FILIAL n. 01 sob n. 03.619.767/0004-34, dela fazendo parte como sócios quotistas, Denise do Amaral Rissio e Rodrigo do Amaral Rissio, supra qualificados;

Cláusula 02 - A sociedade terá os seguintes ramos de atividade:
MATRIZ: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99);

FILIAL Nº 01: a) Comércio varejista de Equipamentos e produtos para informática, calculadoras, máquinas fotográficas e telefonia; produtos e equipamentos elétricos e eletrônicos, Programas para Computador e produtos ligados ao ramo; b) Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de programas e sistemas de computação; c) Representação Comercial de Qualquer espécie; e) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; d) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; e

FILIAL Nº 02: a) Comércio no atacado de Equipamentos e Produtos para Informática, Eletrônica, Elétrica, Programas de Computador e Produtos Similares e afins; b) Comércio de Toner Especial de Segurança; c) Prestação de Serviços de Gerenciamento, Desenvolvimento e Licenciamento de Programas para Computador Customizáveis, e Reparação e Manutenção de Computadores, Sistemas Periféricos, Sistemas de Computação, Equipamentos para Informática, Eletrônica, Elétrica, e Produtos Similares e afins; d) Comércio no atacado de Material para Escritório em Geral, papel e suprimentos para copiadoras reprográficas e heliográficas; e) Comércio no atacado de Materiais Hidráulicos e Elétricos; f) Comércio no atacado de Materiais para Construção em geral; g) Comércio no atacado de Tubos, registros, conexões e materiais para canalização de gases em geral; h) Manutenção de equipamentos para canalização de gases; i) Comércio no Atacado de Produtos de Segurança e E.P.I em geral; j) Locação de equipamentos e máquinas para escritórios; l) Consultoria em tecnologia da informação; m) Montagem, Reengenharia, projetos em equipamentos para impressão e equipamentos para informática em geral; n) Representação Comercial de Qualquer Espécie; o) Prestação de serviços de Cópias em Geral, xerográficas, ploter, encadernação e plastificação, Reprodução de Documentos e Impressão a Laser; p) Prestação de Serviços de Depósitos de Mercadorias para Terceiros (CNAE 5211-7/99);

Cláusula 03 - A sociedade girará sob a denominação social de **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, da qual os sócios e administradores usarão somente em negócios da firma, nos termos deste contrato e de conformidade com a Lei.

Cláusula 04 - A administração da sociedade, a sua representação ativa e passiva, e a assinatura pela sociedade, serão exercidas única e exclusivamente pela sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO**, que poderá receber retiradas pró-labore, nos termos do contrato social da empresa, e nos limites da Lei;

§ primeiro - Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do parágrafo único do artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

§ segundo - É vedado aos administradores fazer uso da firma para a prestação de garantia, fiança, aval ou a qualquer outro título de favor, em negócios que sejam estranhos ao objeto social da sociedade;

3

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

Certifico o Registro em 13/06/2017

Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017

Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA., NIRE 32900520864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax.juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15994077391369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral

13/06/2017



§ terceiro - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 05 - A sociedade poderá nomear administradores não sócios, designadas em ato em separado ou no contrato social;

§ único - A designação dos administradores não sócios dependerá da aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização do capital, nos termos do artigo 1.061 do Decreto nº 10.406/2002 (código Civil);

Cláusula 06 - O capital social da sociedade será na importância de **R\$ 2.000.000,00**, (dois milhões mil reais), dividido em **2.000.000**, (dois milhões) de quotas no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, à vista, em moeda corrente no país, com recursos particulares dos sócios na seguinte proporção: A sócia **DENISE DO AMARAL RISSIO** entrará com **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), ou **1.600.000** (um milhão e seiscentas mil) quotas, e o sócio **RODRIGO DO AMARAL RISSIO** entrará com **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais), ou **400.000** (quatrocentas mil) quotas. Em consequência a **composição do capital social** da empresa será a seguinte:

a) Denise do Amaral Rissio.....	80%.....	1.600.000 quotas.....	R\$ 1.600.000,00
b) Rodrigo do Amaral Rissio.....	20%.....	400.000 quotas.....	R\$ 400.000,00
totais.....	100%.....	2.000.000 quotas.....	R\$ 2.000.000,00

§ único: Fica entendido que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

Cláusula 07 - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo o direito de preferência para adquiri-las, ao sócio remanescente;

Cláusula 08 - Caso qualquer dos sócios **desejar retirar-se da sociedade**, deverá comunicar a sua decisão aos demais mediante notificação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sendo seus haveres apurados mediante Balanço especial, levantado no término desse prazo, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, levando-se em conta os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 09 - Fica entendido que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, nos termos do § único do artigo 1.003 da Lei 10.406/2002 - (Código Civil);

Cláusula 10 - Na hipótese da totalidade das quotas sociais **concentrarem-se em nome de um único sócio**, a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente deverá admitir um novo sócio dentro do prazo de cento e oitenta (180) dias para recompor-se o número mínimo de sócios à sociedade. Na hipótese da não admissão dentro do prazo estipulado nesta cláusula, a sociedade se extinguirá;

Cláusula 11 - Ressalvado o disposto no parágrafo único da cláusula 05 deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nas decisões que versem sobre a modificação do contrato social e a incorporação, fusão, dissolução ou extinção da sociedade ou a cessação do estado de liquidação;
- b) Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nas decisões que versem sobre a designação dos administradores, quando efetuada em ato em separado, a destituição dos administradores, o modo da remuneração dos administradores, quando não estabelecidas em contrato, e o pedido de concordata;
- c) Pela maioria dos votos presentes às reuniões, para a aprovação das contas da administração, nomeação e destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas, e para os demais casos previstos na Lei e no Contrato, se este não exigir maioria mais elevada;

§ primeiro - Nos termos do § quinto do artigo 1.072 da Lei 10.406/2002, as deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o contrato vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes;

§ segundo - O sócio dissidente da deliberação social poderá manifestar a sua discordância, no prazo subsequente de trinta (30) dias do registro da alteração, com o exercício de seu direito de retirada, procedendo-se ao pagamento de seus direitos, na forma estabelecida neste contrato;

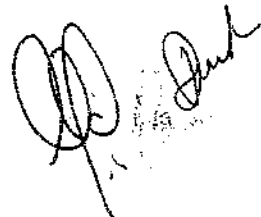
Cláusula 12 - na hipótese de um ou mais sócios realizarem atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração no contrato social, nos termos do artigo 1.085, ressalvado o disposto no artigo 1.030, ambos da Lei 10.406/2002;

§ único - A exclusão prevista nesta cláusula somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com a ciência do acusado em tempo hábil para permitir ou seu comparecimento, e o exercício de seu direito de defesa;

Cláusula 13 - A duração da sociedade será **por tempo indeterminado**;

Cláusula 14 - Para suas despesas particulares, a título de **retirada pro-labore**, cada administrador retirará mensalmente a quantia equivalente ao máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda como despesa redutível; entretanto, essa quantia poderá ser alterada pelo acordo entre os sócios, e o respectivo assentamento nos livros contábeis e fiscais da empresa, de conformidade com as normas legais em vigor;

Cláusula 15 - Ao fim de cada ano social, em 31 de dezembro, efetuar-se-á o levantamento do **Balanco Geral do Ativo e do Passivo**, e os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital; A destinação do resultado será decidida pelos sócios, em cada exercício;



§ Único - Havendo acordo entre os sócios nos termos deste contrato, a distribuição dos lucros poderá ser realizada, observando-se a proporcionalidade do percentual de cada sócio no montante do capital social;

Cláusula 16 - Até o dia 30 de abril de ano seguinte ao do encerramento do exercício, os administradores deverão apresentar aos demais sócios a prestação de contas de sua administração, apresentando-lhe o Balanço Patrimonial, o inventário de mercadorias e a Demonstração do Resultado econômico, por reunião que deverá ser convocada nos termos deste contrato;

Cláusula 17 - Fica entendido que os sócios poderão, a qualquer tempo, examinar os livros e documentos, o estado de caixa e da carteira da sociedade, mediante pedido encaminhado ao administrador, com prazo mínimo de dez (10) dias. O exame deverá ser realizado na sede da sociedade.

Cláusula 18 - Qualquer dos sócios poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias. Os seus haveres serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 19 - Na hipótese da dissolução da sociedade, qualquer dos sócios terá preferência na aquisição do acervo social, em igualdade de condições com terceiros interessados, fixando-se o prazo de trinta (30) dias para que os interessados se manifestem expressamente sobre tal preferência. Findo esse prazo, ou caso haja renúncia expressa dos sócios sobre tal condição, eleger-se-á por maioria de quotas o liquidante que no prazo máximo de um (01) ano levará a termo a liquidação, dela prestando contas aos demais sócios, na forma da legislação pertinente a matéria. O liquidante perceberá remuneração pelo seu trabalho, conforme acordo entre os sócios;

Cláusula 20 - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. O espólio do sócio falecido deverá manifestar-se expressamente nos trinta (30) dias subsequentes ao óbito sobre o interesse dos herdeiros em participar da sociedade. Caso não haja o interesse ou não ocorra a manifestação no prazo acordado, os sócios remanescentes exercerão o direito de preferência estipulado na cláusula 05 deste contrato, ficando o espólio credor dos valores devidos ao sócio falecido, que serão apurados mediante Balanço especial que será levantado para esse fim, e pagos conforme acordo que será firmado entre as partes, considerando-se no acordo de pagamentos, os interesses da sociedade e dos sócios, nesta ordem;

Cláusula 21 - Qualquer dos sócios poderá convocar Reuniões, em caso de urgência, discussão de assunto relevante ou de importância para a sociedade.

Cláusula 22 - A reunião realizada para a resolução de outros assuntos de interesse da sociedade, previstos ou não neste instrumento, será instalada com a participação de sócios que componham, em primeira convocação, três quartos do capital social da sociedade, e em segunda convocação, com qualquer número, nos termos do artigo 1.074 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), devendo ser transcrita em ata, firmada por todos os presentes, e da qual deverá ser dada ciência aos sócios ausentes;

Dini & Trevisan

ASSESSORIA CONTÁBIL

§ primeiro - A convocação das reuniões deve ser efetuada na forma do artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), ou através de carta com A. R. aos sócios, via protocolo na empresa, quando serão informados os assuntos objetos da pauta;

§ segundo - Dispensam-se as formalidades da convocação, previstas no artigo 1.152 e parágrafos da Lei 10.406/2002 (Código Civil), quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ terceiro - A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria delas objeto.

Cláusula 23 - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que estão em pleno gozo de sua capacidade civil, podendo exercer a atividade de empresário, não estando incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de participar desta sociedade.

Cláusula 24 - As dúvidas e omissões originadas do presente contrato, serão decididas com a aplicação subsidiária das normas da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), nas demais disposições da Lei 10.406/02, e em outros textos legais que lhes forem aplicáveis;

Cláusula 25 - Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Sorocaba - SP** para julgamento de qualquer ação fundada no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E como assim contratam, obrigam-se a cumprir fielmente em todos os seus termos as cláusulas acima, e fazem o presente instrumento na presença das duas testemunhas adiante, em três vias de igual teor, que serão registradas na JUCESP, na forma da Lei.

Sorocaba, 29 de maio de 2017.

Testemunhas:

Adriana Penteadura Martins

Adriana Penteadura Martins

RG. nº 24.637.515-2 - SSP/SP

Patrícia Aparecida Cirino

Patrícia Aparecida Cirino

RG nº 27.515.041-0 exp. pelo SSP/SP

Denise do Amaral Rissio
DENISE DO AMARAL RISSIO

Rodrigo do Amaral Rissio
RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Visto em 29 de maio de 2017.

Dr. José Dini Filho
Dr. José Dini Filho - OAB-SP 44.426.



7

Rua Cel. José Tavares, 36 • 18020-090 • Sorocaba - SP • Tel.: (15) 3212-8110

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

13/06/2017

Certifico o Registro em 13/06/2017

Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017

Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA. NIRE 32900520864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax:juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15994077391369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017

por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



112



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 1

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1099979/17-1 CONV:175

CERTIFICO, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO DO SR. SECRETARIO GERAL,
QUE AS INFORMACOES TRANSCRITAS CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS
NESTA JUNTA COMERCIAL, ATE O SEU ULTIMO REGISTRO.

NOME COMERCIAL: TORINO INFORMATICA LTDA.

ENDERECO: RUA RITA DE CARVALHO MONTEIRO

NO. : 120

COMPLEMENTO: 110 E 130

BAIRRO: RETIRO SAO JOAO

CEP: 18085-750

MUNICIPIO: SOROCABA

U.F.: SP

OBJETO SOCIAL:

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO
PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E
DOMESTICO
COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO

CAPITAL: 2.000.000,00

INICIO ATIVIDADES: 20/01/2000 PRAZO DE DURACAO: INDETERMINADO

NIRE: 35.2.16195101

DATA DE CONSTITUICAO: 01/02/2000

C.N.P.J.: 03.619.767-0001/91



CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 2

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1099979/17-1

QUADRO SOCIAL:

NOME DENISE DO AMARAL RISSIO
ENDERECO RUA ANGELINA PAROLINA ZOCCA NUMERO 82
COMPLEMENTO BAIRRO SANTA ROSALIA
MUNICIPIO SOROCABA UF SP CEP 18090-090
RG CPF 246.137.578-00 CARGO SOCIO E ADMINISTRADOR
PRAZO MANDATO: COTA: 1600000,00

NOME RODRIGO DO AMARAL RISSIO
ENDERECO RUA ANGELINA PAROLINA ZOCCA NUMERO 82
COMPLEMENTO BAIRRO SANTA ROSALIA
MUNICIPIO SOROCABA UF SP CEP 18090-090
RG CPF 220.807.218-95 CARGO SOCIO
PRAZO MANDATO: COTA: 400000,00

FILIAIS:

NIRE:32999060771 C.N.P.J.:
SITUADA A AVENIDA 600 NUMERO S/N
COMPLEMENTO Q. 15 MOD.10 BAIRRO TIMS-SETOR INDUSTRI
MUNICIPIO SERRA UF ES CEP 29161-419

NIRE:35904062154 C.N.P.J.:003.619.767-0004/34
SITUADA A AVENIDA ANTONIO CARLOS COMITRE NUMERO 510
COMPLEMENTO TERREO, LOJA BAIRRO PARQUE CAMPOLIM
MUNICIPIO SOROCABA UF SP CEP 18047-620

CERTIDAO SIMPLIFICADA

PAG. 3

PETICAO PROTOCOLADA SOB NUMERO: 1099979/17-1

ULTIMO DOC. ARQUIVADO - DATA: 30/05/2017

NO. 00227713175

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISORIO 32999060771, SITUADA A AVENIDA 600, S/N, Q. 15 MOD.10, TIMS-SETOR INDUSTRI, SERRA, ES, CEP 29161 - 419, COM OBJETO DESTACADO DE: COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. INICIO DAS ATIVIDADES: 29/05/2017.

CONSOLIDACAO DE MATRIZ

SAO PAULO, 30/05/2017. EU, SELMA DE SOUZA MORAIS....., GERENTE

DE INFORMACOES, A SUBSCREVO: - - - - -

VISTO, _____


Harley Soares da Ros.
RG: 23.696.964-X
Assessor Técnico



Junta Comercial do Estado do Espírito Santo

13/06/2017

Certifico o Registro em 13/06/2017

Arquivamento de 12/06/2017 Protocolo 175232261 de 12/06/2017

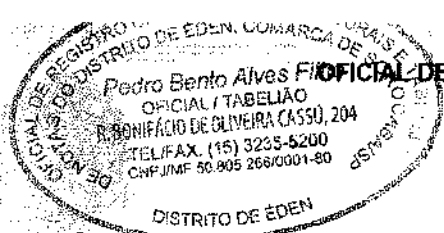
Nome da empresa TORINO INFORMATICA LTDA.. NIRE 32900520864

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucees.es.gov.br/tax/juntaes/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 15994077391369

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2017
por Paulo Cezar Juffo - Secretário Geral



**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS****DISTRITO DE ÉDEN****SOROCABA - SP****COMARCA DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO****TABELIÃO PEDRO BENTO ALVES FILHO****ESCREVENTE SUBSTITUTO**

Livro nº 127 / Página nº 288

PRIMEIRO TRASLADO**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: TORINO INFORMÁTICA LTDA. NA FORMA ABAIXO:**

S A I B A M, quantos este público instrumento de procuração bastante virem que no ano de dois mil e dezessete (2017), aos oito (08) dias do mês de agosto, neste Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden, Município e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Substituto, que este subscreve, compareceu como outorgante **TORINO INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica legalmente constituída como Sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na Rua Rita de Carvalho Monteiro, nº 120-130, Bairro Retiro São João, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.619.767/0001-91; com filial situada nesta cidade, na Rua Avenida Antonio Carlos Comitê, nº 510, Terreo loja 03, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.619.767/0004-34, e filial situada na cidade de Serra/ES, na Avenida 600, s/n. quadra 15, modulo 10, setor indistrial, Tims, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 03.619.767/0005-15, com seu Contrato Social Consolidado em sua Décima Primeira Alteração Contratual, datada de 29 de maio de 2017, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 227.713/17-5, em sessão de 30 de maio de 2017, NIRE nº 35216195101 e na Junta Comercial do Espírito Santo - JUCEES, em sessão de 13/06/2017, NIRE 32900520864, cujas cópias expedidas via internet pela referida JUCEES, ficam nestas Notas arquivadas em pasta própria de nº 100, fls. 181/194, neste ato representada conforme poderes contidos na cláusula 04, da referida Alteração Contratual por sua sócia, a Sra. **DENISE DO AMARAL RISSIO**, portadora da CI. RG. nº 6.438.259-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 246.137.578-00, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, nº 82, B° Santa Rosália; declarando ela sob inteira responsabilidade de lei civil e criminal, não haver qualquer outra alteração contratual posterior a acima mencionada e arquivada nestas Notas, que altere a representação da citada empresa, reconhecida como a própria de mim, Escrevente Substituto, através dos documentos acima citados e ora exibidos do que dou fé. E perante mim por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: o Sr. **RODRIGO DO AMARAL RISSIO**, portador da CI. RG. nº 27.954.969-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 220.807.218-95, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Angelina Parolina Zocca, nº 82, B° Santa Rosália; e o Sr. **CLAUDIO RISSIO**, portador da CI. RG. nº 6.171.569-SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 012.273.898/50, brasileiro, casado, perito judicial, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Angelina Parolina Zocca, n. 82, Bairro Santa Rosália, a quem confere poderes para **agindo em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação**, representar a firma outorgante em Licitações, Concorrências Públicas, Concorrências Particulares, Tomadas de Preços, Abertura de Envelopes, e o que de direito, podendo para tanto dito procurador, requerer, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar compromissos, fazer declarações, satisfazer toda e qualquer exigência dos órgãos, apresentar documentos para credenciamento, apresentar propostas de preços, participando de todos os atos decorrentes de licitação, participar do ato da abertura dos envelopes podendo ainda, dito procurador, dar opiniões, ofertar valores em pregões, falar em nome



SOROCABA 03 MAIO 2018

RUA BONIFÁCIO DE OLIVEIRA CASSU 204 - ÉDEN
SOROCABA SP CEP 18103-100
FONE/FAX: 15-32355200

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

da firma outorgante, fazer as declarações necessárias, apresentar propostas, concordar e/ou discordar com atos, acompanhar processo, apresentar provas, satisfazer exigências, preencher guias e formulários perante aos órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e autarquias, podendo assinar e requerer o que de direito e preciso for, inclusive assinar contratos, juntar e retirar documentos e, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento da presente procuração, o qual terá validade por um período de 05 (cinco) anos, contado a partir desta data. E, de como assim disse e me pediu, lhe lavrei este instrumento o qual feito, lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina. Eu, (a.) MARCOS ROGERIO MARTINS, Escrevente Substituto, digitei, subscrevo e assino em público e raso. (aa) DENISE DO AMARAL RISSIO. MARCOS ROGERIO MARTINS. NADA MAIS. Salada na forma da Lei. Traslada em seguida e está conforme. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

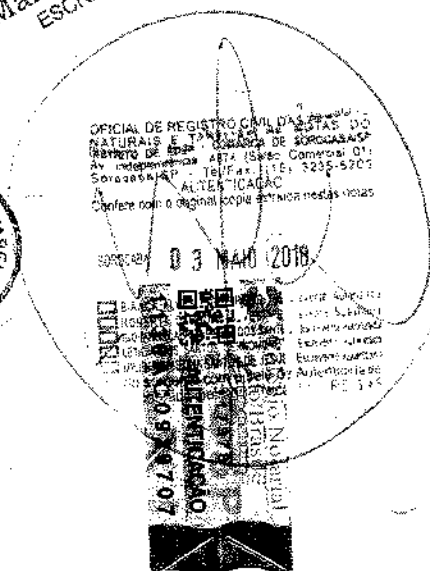
Em testº da verdade.

MARCOS ROGERIO MARTINS
Escrevente substituto

Marcos Rogério Martins
ESCREVENTE SUBSTITUTO

EMOLUMENTOS:

Ao Oficial R\$ 127,53
Ao Estado R\$ 36,24
Ipesp R\$ 24,80
ISS R\$ 2,55
Min.Pub. R\$ 6,12
R.Civil R\$ 6,71
Tr.Justica R\$ 8,75
Sta.Casa R\$ 1,28
Total R\$ 213,98
Recolhidos p/guia nº 180/2017



ESPAÇO
EM BRANCO